

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6,000
Por semestre 3,000
Folha avulsa \$200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- ☉ QUARTO MINGUANTE A 2 ás 8 horas da manhã
- ☽ NOVA A 9 ás 2 horas da manhã.
- ☽ QUARTO CRESCENTE A 15 ás 8 horas da tarde.
- ☽ CHEIA A 23 ás 8 horas da tarde.
- ☉ QUARTO MINGUANTE A 31 ás 6 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS.

15

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

São Grande do Norte = Cidade do Assu, 3 de agosto de 1877 =

NUMERO 42

BRADO CONSERVADOR

Aprisão do tent. Rufino e o «Correio do Assu.»

Foi depois de um longo e profundo silencio que appareceu o *Correio do Assu* em seu n.º 142 de 26 do mez passado recalitrando na justificativa do acto illegal e violento das autoridades judicarias desta comarca, relativamente á prisão do tent. Rufino Alves de Clavasio Costa, mas isto com tal desaso que nem bem merecia as honras de uma refutação.

Quem vir a obstinação do *Correio* em negar a evidencia dos factos que são trazidos á liza da discussão; quem detidamente apreciar um a um seus argumentos, ha de necessariamente convencer-se de que o contemporaneo, ou já perdeu de todo a razão, ou tem gosto particular em ser apanhado na mais palpavel contradicção.

É assim que, dando como legitimo o acto da prisão do tent. Rufino, diz que esta se effectuára por occasião de haver o official de justiça, Ezaquiel Izaias de Oliveira Pimentel, exigido do mesmo tent. Rufino uns autos que em confiança se achavam em seu poder; e que, se uma prisão effectuada em taes condições não se deve considerar em flagrante, estão de certo elles do *Correio*—(é o contemporaneo quem o diz) mais atrasados que os juriconsultos do *Brado Conservador*.

Não sou juriconsulto, já o temos dito, mas felizmente não chega o nosso atraso em materia criminal ao ponto de entendermos, como entende o contemporaneo, que—flagrante delicto é o acto em que, no caso vertente, se exigia e objecto desencaminhado; mas sim a occasião em que fora perpetrado o facto criminoso, se é que isto se pode chamar o incendio casual de uns autos confiados á guarda do tent. Rufino; tanto mais quanto não se tratava da punição de um crime inafiançavel, caso unico em que teria lugar a prisão do accusado, por sua propria confissão, em falta do depoimento conteste de duas testemunhas que affirmas-

sem a existencia do crime e o seu autor.

É, portanto, erronea, como tantas outras, a doutrina do contemporaneo, que suppunhamos mais avisado nesta materia, aliás tam comezinha.

Se o flagrante delicto pudesse ser tomado na accepção em que o toma o contemporaneo, não haveria crime a que não se pudesse dar semelhante interpretação, e mui facil seria illudir o pensamento do legislador, quando escrupulosamente estabeleceu os casos unicos em que tem lugar a prisão antes da culpa formada.

Não admira, porem, que assim entenda o redactor do *Correio*; porquanto, ou seja porque já lhe manqueja a bolla, ou porque ignora a legislação criminal do nosso paiz, mostra-se hospede nesta materia, como, ha pouco, succedeu entrando na apreciação de circumstancias, depois de haver negado o jury de sentença de que era presidente, a existencia do facto criminoso.

Desde que não existe um crime não se pode entrar, sem contrasonso, na apreciação de circumstancias que o aggravem ou attenuem; e quem assim procede carece de competencia para julgar do adiantamento ou atraso de quem quer que seja em materia de direito.

Provado, pois, como fica que não se deu caso de flagrante delicto nessa celebre prisão, e que foi ella effectuada com a maior insolencia da parte de seus executores, embora diga o contemporaneo que os tiros se deram em signal de satisfação, (!) e que o negro apanhou por querer entrar armado de uma formidavel faca de ponta (!) passemos a demonstrar que o tent. Rufino não commetteu nenhum dos crimes previstos pelo art. 265 do cod. crim., em que se fundou a *juridica* pronuncia do Sr. dr. Novaes Junior, juiz municipal deste termo.

É principio de direito, e principio invariavel que:—não pode haver crime ou delicto sem uma lei anterior que o qualifique.

Ora, se a lei não cogitou sobre o facto de que se trata, isto é, se não mandou punir com pena de prisão o individuo que, recebendo para arrazoar uns autos de questão civil em que é parte, deixou por qualquer motivo de os

restituir, no prazo marcado, ao respectivo

vo escripto que não é delles proprietario, possuidor ou detentor, mas simples depositario, não podia o Sr. dr. Novaes qualificar de criminoso o incendio casual dos autos em questão, que na opinião de alguns praxistas deveriam em tal caso ser reformados á custa do tent. Rufino, a requerimento do escripto, e nunca *ad libitum* do poder judiciario desta comarca, que entendeu dever proceder *ex officio* nesse monstruoso e exdruzulo summario, forjado somente com o fim de perseguir-se o tent. Rufino, por não se haver este curvado aos mandões da terra, os quaes, não podendo conquistar a opinião publica por meio do patriotismo e abnegação que não sabem ter, procuram fazer partido a poder da força de que vão d'spondo, deslembados de que é facil governar os homens pelo terror; mas é difficil fazel-o impunemente e por muito tempo.

Chronica politica

No n.º passado do nosso jornal fizimos transcrever um discurso do illustre deputado por esta provincia o nosso prestimoso amigo e distincto correligionario, dr. Francisco Gomes da Silva, pronunciado na camara temporaria acerca do accusações infundadas que na imprensa da corte se tem levantado contra o nosso comprovinciano e particular amigo, dr. Luis Antonio Ferreira Souto.

Nesse breve, mas eloquente discurso, transluz a innocencia do accusado com relação a factos que se lhe attribuem na qualidade de juiz municipal do termo de S. José do Mipibú.

O dr. Gomes da Silva, conhecedor como é dos negocios da provincia e sabedor das occorrencias que deram lugar ao famoso libello, deixou solemnemente demonstrada a improcedencia de taes accusações menos dignas de cavalheiros que se prisão.

Hontem deploravamos que o padre João Manoel se houvesse collocado em posição tam inconveniente; hoje vemos os dignos representantes desta provincia, drs. Gomes da Silva e Tarquinio de Souza defenderem na tribuna o nosso correligionario e pres-

tante amigo dr. Ferreira Souto.

O conservador, orgão deste partido que se publica na capital desta provincia, em seu n.º 122 transcreve documentos authenticos que não só abonam a honradez e caracter probido do dr. Souto, como ainda justificam a consideração de que gosa elle na provincia de que é digno filho.

E não é somente o partido conservador quem reconhece no dr. Souto as qualidades que alludimos, mas sim todos os homens sensatos que o conhecem de perto.

Registrando, pois, a inconveniente posição em que ultimamente se collocou o padre João Manoel, ainda uma vez nos congratulamos pela cordial harmonia em que nos achamos com o nosso partido, desde o parlamento até os ultimos angulos da provincia cujos interesses tambem representamos; e igualmente nos congratulamos com o nosso amigo o Sr. dr. Souto, pelo triumpho que vem de obter de seus gratuitos aggressores.

Reappareceu o *Correio do Assu*, e como de costume veio verdadeiro e chistoso!

O seu editorial é a mais evidente prova do estado de caducidade em que já se acha o seu velho redactor; por isso que desde a primeira até a ultima linha vê o leitor as contradicções mais patentes se não mesmo ridiculas.

Começa reprovando o procedimento de estarmos fazendo france e leal opposição aos abusos e violencias das autoridades locais, quando é este um dos mais nobres direitos que exerce a imprensa politica de um paiz livre.

Refero-se a transfugas e retirantes politicos, os quaes supponos serem o mesmo redactor, em vista da gloria que conquistou de orgão conservador para o seu respectivo jornal, e seu genro, por ter abjurado da scita magonia a que hontem rendia culto e adoração.

Envolve-se finalmente na celebre questão—Clavasio Costa—o é ahí onde se mostra mais faceto e contradictorio.

Ora diz—que a prisão do tent. Rufi-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

no se effectou sem o menor estrepito, ou que houve tiros em signal de salvação.

Umaz vez diz que não houve espantamento, outras vezes que um salda-lo chegou mesmo a dar num escravo do tent. Ruino duas pranchadas de roffe.

Empenhado como está na defesa de seus asseclas drs. Maranhense da Cunha, e Nunes Junior, a cujo serviço se ha posto vergonhosamente, elle não olha para o que escreve.

Parece que o contemporaneo tinha razões para se achar contrariado, mas não para apparecer com aces de idiotismo como ali se revelou.

O Accordão da relação concedendo habeas corpus ao tent. Rufino, e mandando responsabilisar o escripto Felis Francisco da Silva; o honroso titulo de conservador que lhe conferio um amigo dos Assuenses; o facto da AB-JURAÇÃO do dr. Luis Carlos em occasiões casamentarias; a patota ou tamandubã bandeira que se pretendia arrumar a pretexão de febre perniciosã que nunca existio aqui, e nem tam pouco o mal de carbunculos; os ARRANJOS da estrada do Piató, o finalmente a importante aquisição de mais um esforçado collaborador para as columnas do seu «Correio» das inverdades, embora ainda com ares de supplicante, deixando ver um certo acanhamento que naturalmente desaparecerá com o andar do tempo e estreiteza das relações—tudo isto, diziamos, seriam razões poderosas para produzirem no animo do contemporaneo alguma contrariedade; mas não tamanho desapontamento como se nota no editorial do seu «Correio» n. 142 de 26 do mez passado.

MORAL

A politica é a moral dos Estados, como a moral é a politica dos cidadãos.

A politica, que for contraria a moral, será uma degeneração, será um monstro, e não verdadeira politica.

Elia deve ser fundada na justiça e na integridade a mais exacta, na equidade a mais escrupulosa, na igualdade a mais inalteravel, e na mais effcaz protecção.

Deve manter a ordem entre os interesses e as paixões inimigas, collocando-se entre umas e outras sem se torcer ou se inclinar para algum dos lados.

Se a politica não encadêa as paixões, antes as desposa, a sociedade catá sempre vortendo lagrimas ou gotejando sangue.

Do Conselheiro Bastos.

NOTICIARIO

Naufragio. Na noite do dia 23 de Julho proximo passado naufragou abrindo agua, no lugar denominado—Ureas—proximo ao porto de Maciã, a barca allemã H. Doofe, procedente de New-Castle para Valparaiso com carregamento de carvão de pedra, trazendo 63 dias de viagem.

Salvou-se a tripolação constante de 15 pessoas, inclusive o capitão, de quem era propriedade a mesma barca que dello tirou o nome.

Aportaram na barra de Mossoró os naufragos no dia 24 pela manhã, conduzidos por 2 lanchas e 1 bote em que

poderam igualmente salvar parte das provisões que traziam a bordo.

Entre os tripolantes vinham Allemaes, Suecos, Noruegas, Belgas e Hospañóes, segundo a informação que nos dá a pessoa, de quem nos veiu esta noticia.

Assassinato casual. — Da Povoação da Areia-branca, do termo de Mossoró, nos dizem o seguinte, em data de 26 de Julho ultimo:

«Hoje ás 5 horas da tarde o 2.º piloto da barca allemã, H. Doofe, que naufragou, ha pouco, no lugar das—Ureas—desfecho casualmente um tiro que fez destampar o craneo do infelizo Cassiano dos Santos, de 21 annos de idade, solteiro, residente nesta povoação; isto por occasião de achar-se o mesmo piloto manobrando uma arma de fogo que para isso recebeu do soldado de policia José Bernardo.»

Chegada. De volta de seu passeio ao Aracaty, na provincia do Ceará, chegaram a esta cidade, no dia 30 do mez passado, o nosso particular amigo, capm. Joaquim de Sá Leitão, e sua Exma consorte.

Felicitemol-os.

Jornal das Familias. —

Pelo Sr. B. L. Garnier, editor—livreiro, residente na córte, nos foi obzéquiosamente remetido o n. 7 deste importante jornal de modas, correspondente ao mez de Julho do corrente anno, contendo:

ROMANCES:—Silvestre (continuação), por Victor de Paula—Lucia, por Leocadio Pereira da Costa—Suzanna e Joanninha, por Victoria Colonna.

VARIÉDADES:—Tradições—Antonio Gonçalves, pelo dr. Moreira de Azevêdo.

POESIA:—Invocação, por ***

TRABALHOS:

Explicação da estampa de bordados e trabalhos.

Explicação da estampa de moldes.

Explicação da estampa grande de moldes.

Explicação da estampa de tapeçaria colorida.

Acompanham este numero:

—1.º Um figurino de modas colorido.

—2.º Uma estampa de bordados e trabalhos.

—3.º Uma estampa de moldes.

—4.º Uma estampa grande de moldes.

—5.º Uma estampa de tapeçaria colorida (Genuflexorio.)

—6.º Uma bonita aquarella (Imitação de pintura a oleo)

Agradecemos a offerta.

Fallecimento. — No dia 29 do mez passado falleceu no seu sitio—Canto Grande—da freguezia de Angicos, na idade de 31 annos, victima de uma hydropesia, o Sr. João Teixeira de Mello.

O finado era irmão e cunhado dos nossos amigos Antonio Joaquim de Mello, capm. Euphasio Alves de Oliveira e Antonio José de Oliveira a quem, como a mais familia, levamos a expressão do nosso pesar.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feltos da Provincia

JULGAMENTOS

Sessão ordinaria em 28 de Junho de 1877.

Petição de ordem de habeas-corpus.

ASSU'. — Impetrante o tent. Rufino Alvares de Clavasio Costa. — Concedeu-se a ordem de soltura impetrada, e mandou-se responsabilisar o escriptivo.

Appellação crime.

IMPERATRIZ. — Appellante Esperridião da Costa Lima, appellado José de Oliveira Maciel. — Confirmou-se a sentença appellada.

Idem civil.

CANGUARETAMA. — Appellantes D. Antonia Monteiro de Lima e outros, appellado o tent. corl. João Evangelista de Vasconcellos Lima. — Confirmou-se a sentença appellada em parte.

Sessão ordinaria em 3 de Julho de 1877.

Appellação crime.

APODY. — Appellantes Maria Nogueira da Conceição e outra, appellado Francisco de Góes Nogueira. — A novo jury, não obstante a desistencia.

SECÇÃO HISTORICA

Padre Antonio Vieira

(Continuação do n. 37.)

Com a entrada do anno de 1641 chegou á Bahia a feliz nova da restauração de Portugal, e do levantamento de rei natural na pessoa do Duque de Bragança D. João IV: successo este que não só foi applaudido naquella parte da Monarchia, mas imitado com igual primor e fidelidade.

Era então Governador do Brasil, e residia como vice rei na Bahia, D. Jorge de Mascarenhas, primeiro Marquez de Montalvão: o qual, não satisfeito de cumprir fielmente as ordens que recebera do novo Rei, mandou ainda seu filho D. Fernando de Mascarenhas, para que por seu pae e por si desse os parabens e prestasse a devida homenagem a El-Rei: e querendo que elle viesse acompanhado de um mentor, capaz de o dirigir em todas as cousas, escolheu para este ministerio o padre Antonio Vieira, que ao principio recusára, mas que afinal annuo, abrindo-se por este modo o passo a um novo campo, em que seus talentos deviam de brilhar com mais lustro.

Com D. Fernando Mascarenhas, o padra Simão de Vasconcellos largou Antonio Vieira da Bahia em 27 de Fevereiro de 1641.

Foi a viagem ao principio prospera; mas já proximo das costas de Portugal foram uma e outra vez assaltados de furiosa tormenta, que os arrojou muito ao mar, e os obrigou a alijarem o barcha, a artilharia, e até a aguada que traziam; e só a 23 de Abril que desbarcaram na praia de Poniche, onde os aguardava perigo de outro genero, mas em que não tiveram as vidas menos arriscadas.

Raramente é o povo avizado em suas resoluções e propositos: porem, no momento de recobrar a liberdade,

é sempre suspetoso e ás vezes violento.

Acabavam os Portuguezes de recobrar a perdida liberdade, e tinham com horror para tudo que lhes podia despertar a lembrança da passada sujeição, e como, por um infeliz acaso, se tivessem passado ao partido de Castella dous irmãos de D. Fernando de Mascarenhas, e sua mãe D. Francisca de Vilhena se achasse presa no castello de Arraiolos, por sua manifesta inclinação áquelle partido; alvorogou-se o povo ao ver entrar em terra um membro daquella familia, que reconhecia traidora, e tendo-o por implicado em igual crime o maltratou cruelmente, fazendo-lhe uma grave ferida na cabeça, e de todo lhe tirára a vida se não viesse em seu socorro o conde de Atouguia, então Governador de Poniche, o qual, apaziguando o tumulto, o recolheu em sua casa, e dello houve cuidado.

Neste ensejo, perigou tambem, como era natural, a vida de Antonio Vieira: foi metido em prisão, onde esteve até o dia 19 de Abril: porem, acalmando o furor do povo, e conhecendo-se a innocencia e fidelidade dos que elle tinha por desleaes, foi Vieira posto em liberdade, e logo no dia 30 partiu para Lisboa onde chegou a ver Sua Magestade.

Aqui começa verdadeiramente a vida publica de Antonio Vieira, que neste novo theatro não fez menos luzida figura que no primeiro; antes, dando maior exercicio á sua natural e rara actividade, prestou serviços á Religião e ao Estado de ordem muito mais elevada e importante.

O ministerio Evangelico foi quem lhe abriu o passo, seguiu-se a graça de El-Rei, que, justo apreciador de seu prestimo, não o quiz deixar ocioso, antes o empregou com frequencia, ouviado o seu conselho, e confiando de sua dexteridade e zelo emprezas muito relevantes e melindrosas.

No 1.º de Janeiro de 1642 chegou á Córte na Capella Real, e desde logo captou a attenção e mereceu os elogios de tam escolhido auditorio.

A novidade com que tractava os assumptos, o esmero com que se distinguia no gosto do tempo, a opportunidade de algumas lembranças não vulgares, o louvor e acerto com que fallava da nossa Restauração, a facilidade, pureza e elegancia da linguagem, e mais que tudo o desembarço e affouteza com que combatia e prostrava os vicios então dominantes, ou que podiam selo, grangearam ao Prégador tal fama, que Lisboa inteira corria para ouvir-o, e os mais vastos templos eram acanhados recintos para opter a multidão de todas as classes e gerarchias, que para tal fim a ellas concorria.

Dos ouvintes os que eram sabios sahiam admirados da vastissima ligião das Escripturas, e de sua applicação nimiamente engenhosa, da subtilidade dos argumentos, da finura dos conceitoses, e da muita agudeza que no Prégador encontravam; os menos cultos, e ainda o povo, admiravam não menos a clareza com que se explicava, o sal, ás vezes bem picante, com que adubava suas phrases, e a effcaz intimativa com que annunciava as verdades, de que estava convencido; as pessoas mais dadas á piedade não se cansavam de lhe ouvir propor a moral mais austera e desenganada: assim que, de seus sermões sahiam os ouvintes uns commovidos, outros satisfeitos, e todos admirados do ingenho, do saber e espirito do Prégador.

(Continúa.)

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

RUBRICACOES SOLICITADAS

Protesto

Não convindo mais ao abaixo assignado, na qualidade de comproprietario do prelo, onde aqui se publicam os periodicos—Correio do Assu, e—Auro-ra—continuar a ter empastada a quantia de 200:000 importancia da açõo que possui no mesmo prelo, sobre tudo passando como doutrina corrente a opi ião illustrada do Sr. dr. Novaes Junior, juiz municipal do termo, de que os proprietarios de prelo são os responsaveis pelos escriptos que ali se publicam, como tudo já fez sentir ao respectivo gerente que, compromettendo-se a reunir os socios para deliberarem sobre o assumpto, nenhuma solução deu até hoje; vem pela imprensa protestar contra esse silencio systematico que importa uma extorsão manifesta ao direito legitimo do abaixo assignado, a quem não seria licito conservar por mais tempo uma arma sua em mão de tam perigosos adversarios, que, alem abusarem de sua imprudencia e confiança continuam a tirar proveito de sua demasiada condescendencia.

Outrosim, protesto o mesmo abaixo assignado haver, de ora em diante, o lucro correspondente ao capital que tem empregado no mesmo prelo, requerendo arrendamento deste em hasta publica ou a venda de sua parte, se de prompto lhe não for restituído o valor desta, como já ha muito se devera ter feito.

Cidade do Assu, 2 de Agosto de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

«Jornal do Açu» e o correspondente de Mossoró

Sempre senti tedio e repugnancia pelas questões pequeninas, e nunca tive geito e vocação para agital-as pelas folhas publicas.

Infelizmente, a imprensa deste paiz e muitas vezes condemnada a occupar-se de assumptos, que, ou dispenso a discussão, por já estarem sufficientemente esclarecidos, ou não offerecem aos leitores interesse algum.

Estava de antão assentado a não dar o que fazer aos typos, mas sou levado por um sentimento de dignidade propria a sempre o meu proposito, uma vez que sou provocado e que não devo resistir aos impulsos da honra e do dever de dar explicações aos meus respeitaveis leitores sobre um facto que ahí vem no Jornal do Açu, innocentemente historiado pela propria redacção e por um Sr. estrellinhas, correspondente do Mossoró.

Sinto ter necessidade de responder á um ente imaginario, que á sombra do desconhecido tem me tã malignamente.

Moramos em uma terra tam pequena que todos nos conhecemos. Eu sei quem é o meu generoso e delicado aggressor.

De nada lhe valeu a empinada a travéz da qual lançou-me os golpes de sua proverbial maledicencia.

Pretendo restringir quanto possível for a minha resposta, circumcrevendo-a ao assumpto em si, e abstenendo-me de inuicias divagações.

Quanto a inveja, traição, deslealdades de que o parente de seu parente julga-me capaz, offereço-lhe como resposta unica e peremptoria estes veridicos sententioses de Cícero:

«Onde reina a malicia, está o re-celo»

O officioso correspondente, que diz estar de fã na questão, estando muito de dentro, sabe o nome aos bois e conhece em quem melhor se sentão os qualificativos de «desleal e traiçoeiro».

Aquelles que por um esforço de admiravel patriotismo deram se ao trabalho de nascer nesta terra, são decerto os mais aptos para dar testemunho de seus antigos defeitos e costumes habituaes.

Não supponham os que por bondade me lerem que tomei a nuvem por Juno. É sabido, porque correu um presso na folha official e consta da collecção de leis da Provincia, pela resolução n. 794 de 16 de Dezembro de 1876, da Assembleia Provincial, fora a camara municipal desta cidade autorizada a contractar commigo a construcção de uma casa para açougue e talho de carne nesta mesma cidade, mediante o privilegio de trinta annos e na conformidade das clausulas estipuladas na referida resolução.

Por força da primeira condição, terminado o prazo do privilegio, passará o predio com todo o seu material a pertencer á fazenda municipal, independente de qualquer indemnisação.

Vem á proposito o referir que por lei provincial n. 795 da mesma data foi a camara da cidade do Principe autorizada a contractar com o cidadão Egídio Gomes de Brito um predio para igual fim naquella localidade, onde existe, ha mais de 15 annos, uma feira ou mercado publico, o qual, pertencendo outrora á uma sociedade particular, é hoje proprio municipal.

O correspondente não ignora isto; mas para que declaral-o?...

Elle, cuja alma pura e limpa não alimenta nem «odios» nem «ambições» entendeu de melhor partido em brulhar artificialmente esta verdade nas «dobras do interesse sorrido» para exclamar em ar de quem descobrio a verdade do absurdo: «Em que paragem, ei ade, villa ou povoação se vê mercado publico sem que nelle se veja o açougue?»

Existe em verdade genios neste mundo que contrariando sua natural vocação abraçaram profissão diversa d'aquella para que os destinara o Creador.

O correspondente nasceu para a magica branca, que é a arte de enganar os credulos ou papalvos.

Poderia ainda, se quizerse, auxiliar a memoria do correspondente, ludicar-lhe muitas outras localidades onde o talho de carne é em edificio separado do da casa de mercado.

As leis da boa hygiene e as conveniencias geraes da população assim o exigem.

Não ha quem sem prevençõ de espirito possa negar as vantagens que resultam de semelhante separação.

O que estamos testemunhando aqui mesmo é uma prova deste acerto.

Muitas pessoas não se esquivado de ir á casa de mercado (actualmente é lá o açougue) fazer suas compras de generos para não exporem-se ao risco de sair com as vestid-s salpicados de sangue, encontrarem-se com uma chusma de caes que para allí affilam (para auxiliarem, talvez, a limpeza dos utencilios), e regressarem a sua habitação atráidos pelo estampido dos golpes dos machados e da algazarra propria deste lugar, onde por via de regra só comparecem escravos, famulos e outra gente de baixa educação.

O correspondente que está sempre de fora, se entrouse algum dia

no nosso mercado seria uma testemunha do que venho de referir.

Vejam os agora o que ha sobre a casa de mercado de que são concessionarios os Srs. capitães José Alexandre Freire de Carvalho e Antonio Figueira Secundes, á quem não devo attribuir a paternidade do famoso escripto publicado no Jornal do Açu, pois considero-os incapazes das inexactidões e inscencias que ahí se leem. A lei provincial n. 739 de 19 de Agosto de 1875 autorizou a camara municipal de Mossoró a contractar com quem melhores vantagens offerecesse uma casa de mercado, para recolhimento dos generos de consumo com o privilegio de 25 annos.

O autor da correspondencia, que tam amestrado se revella na arte de interpretar as leis, responder-me ha se semelhante concessão, com a expressa declaração do fim para que, abran ge casa para o corte de carne.

A accumulção de mercado e açougue, que ao correspondente parece cousa muito natural e legitima, é o que se deve chamar de «extravagante e monstruoso».

O correspondente, si não argumenta de ma fé entende tanto destas materias como eu entendo do hebraico.

A distincção está na propria natureza das cousas; encontra-se mesmo na lei do 1.º de Outubro que pode ser consultada.

Compulse-se a citada lei, a legislação provincial, confronte-se as duas resoluções á que me tenho referido, e chegar-se ha ao conhecimento de que lado está o direito e a razão.

É verdade que a camara municipal de Mossoró realisara o contracto com os referidos capitães incluindo o açougue; resta, porem, saber se a camara estava legalmente autorizada para tanto.

Sabe, ou devia saber o correspondente que as camaras municipales não podem realizar contracto de qualquer natureza, não podem comprar, não podem vender, sem que estejam legalmente autorizadas pelo poder legislativo provincial: tudo pois, quanto obrarem fora desta esphera é irritto, é nullo, não produz effeito valido, alem de commetterem um excesso de poder punivel pelas nossas leis criminaes.

Nem lhes aproveita a homologação do presidente da provincia, que em caso tal não pode sanar o acto illegal.

É esta a doutrina corrente e aceita.

Quando tiverem provado que a camara de Mossoró foi investida da faculdade de contractar mercado e açougue conjunctamente; que mercado para recolhimento de generos é synonimo de açougue e para talho de carne; que a Assembléa carecia de attribuição para autorisar o contracto que contestão; então, sim, eu serei o primeiro a respeitar o direito adquirido dos concessionarios, os quaes já mais tive a intenção de prejudicar.

É sob o dominio do raciocinio e do direito que dezej) e espero ver essa controversia elucidada, e para esse terreno ouso chamar a attenção da redacção do Jornal do Açu, que torneu-se solidaria com o seu illustrado correspondente de Mossoró.

R go-lhe que compulse, folião de novo a legislação por mim lavrada; confronte-a e manifeste francamente o seu segundo juizo sobre a questão.

Será para mim motivo de serio desgost se tiver necessidade de voltar ao assumpto. Não pretendo accutar e menos instituir polemica na imprensa para defenir o que seja «mercado e açougue», nem tão pouco para provar o que está claramente prova-

do: tenho muito em que me occupe; alem disto as exigencias da fiscalização podem collocar-me na necessidade de fazer exhumações cujas publicidades pode ser muito desagradavel a alguém!!!.....

O correspondente ou o espirito vés-go que o inspirou sabe que eu não estou no mundo da lua! e que conhece o per...fei...ta...men...te as innocencias que se deram no contracto da casa do mercado!.....

Não permita Deus que eu seja forçado a levar-as ao dominio publico. Se as minhas palavras nada provarrem, a logica dos archivos ha de, final, ter força bastante para convencer...

Talvez seja prevenindo esta hypothese que o correspondente falla na tal cousa grave e seria, que elle roga á Deus para que não appareça.

Que alma santa!

Eu pensava que a raça dos quixotes estava de todo extincta, mas ainda es ha!!

Será isto uma ameaça ou tutú para intimidar «crianças trelosas»?

Como se ostenta ridiculo o tal escriptinhador das estrellinhas!!

Devo pôr termo á este artigo que sahio mais extenso do que eu o projectara.

Foi em deferencia aos respeitaveis leitores que me alonguei tanto: elles, pois, desculpar-me-hão.

A questão ahí está posta nos seus devidos termos. Os homens imparciaes que a julgarem.

Quando os poderes publicos tomarem conhecimento d'ella, é lá justamente onde hei de fazer valer o meu direito e donde espero receber completa justiça.

Mossoró, 5 de Julho de 1877.

Francisco Gurgel d' Oliveira

Officio

Illms. Srs.—Os abaixo assignados, nomeados por V.v.S.s. membros da commissão para distribuir, pela classe indigente deste districto, os generos alimenticios enviados pelo Governo, segundo a communicação, que lhe foi feita em data de 14 de Junho do corrente anno, veem dar conta a V.v.S.s. da missão que lhes fôra committida.

A commissão deste districto recebeu, com alguma demora, do cidadão João do Rêgo Barros, os seguintes generos—16 seccas com farinha, 6 ditos com feijão, 6 ditos com milho e 6 fardos com carne de xarque, notando-se entre aquelles saccoes alguns estragados e desfalcados em seus conteúdos.

Reunindo-se a mesma commissão no corpo da capella desta povoação, passou a distribuir os generos acima ditos por 198 familias indigentes, somente deste districto, inclusive alguns retirantes e exclusivo o quartelão das Cacimbas, donde não compareceu pessoa alguma, pela for na demonstrada nos mappas que junto submete á consideração de V.v.S.s.

Releva dizer a V.v.S.s. que se nota alguma desigualdade na distribuição, como se evidencia dos mesmos mappas, o que foi em consequencia da commissão desta localidade não conhecer de prompto as pessoas indigentes do districto, sendo por isto obrigada a fazer primeira e segunda distribuição e quasi concorreram muitas das que haviam comparecido á primeira.

Releva mais transmittir a V.v.S.s.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

que a commissão adoptou o expediente de pôr em leilão os saccos vastos em numero de 20, que produziram a quantia de 6:160 rs. para applical-a no pagamento do frete dos referidos generos, de armazem, do porto para aqui; o que feito, restou a quantia de 2:160 rs que se acha em deposito e á disposiçao de V. v. S. s.

A commissão aproveita, finalmente, o ensejo para fazer sentir a V. v. S. s., que os generos mandados distribuir neste districto foram nimiam-mente inferiores ás necessidades, a o de l a manifesta, alem de que o pauperrimo não se resente sómente da fome, como tambem da nudez, que o impede até de vir receber o soccorro all'entencio.

Termina a mesma commissão sollicitando de V. v. S. s. dispensa de qualquer procedimento menos regular de sua parte, certos de que, se o hou-ve foi sem intencão.

Deus Guarde a V. v. S. s. Capell de N. S. do Rosario nesta Povoação, 5 de Julho de 1877.

Illms. Sars. Drs. Fernando Maranhães da Cunha, Francisco Ferreira de Novaes Junior, Tenente Coronel Manoel Luis Caldas, João de Arruda Camara e Vigario José de Matto Silva, membros da commissão de soccorros publicos deste municipio.

João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro, 1º Juiz de Paz.

Antonio Correia de Menezes.

Subdelegado de Policia Ignacio Dias de Lacerda

Observação

A commissão arrolou as pessoas indigentes por mappas, tendo estas as seguintes casas: nomes, côres, idades, e observações, contendo nestas a quantidade de soccorro alimenticio que cada um recebeu, e a declaração da residencia dos retirantes.

O serviço da distribuição foi feito por 7 quarteirões, os quaes são denominados da seguinte forma:

Arraial e Tabatinga—Chambá e Tabatinga—Olho d'agua—Sacco—Rosario—Currallinho—Officinas; e cada quarteirão teve o seu mappa especial.

As 196 familias compõe-se de 1: 120 pessoas, inclusive 12 familias de retirantes com 72 pessoas; sendo: 2 familias do Rio do Peixe—1 do Catolé do Rocha da provincia da Parahyba do Norte—4 do Soridó—2 de Pão dos Ferros—1 de Caraubas—1 do Sant'Anna do Mattos e—1 da Serra do Martins desta Provincia.

Ao Publico

Agradecendo ao autor de um noticiario, que vem inserto em o n. 4 do jornal Ceará-mirim de 4 do corrente, a excepção que de mim se dignou fazer em relação aos trabalhos da commissão de soccorros publicos desta Freguezia; todavia pede a boa razão, e ordena-me a minha consciencia estranhar o modo ludibrioso por que foram considerados no mesmo noticiario, os meus companheiros de commissão, os quaes, é fôrçoso dizer, tem-se sempre portado com sollicitude, escrupulo e caridade no desempenho do arduo encargo que nos foi confiado, tornando se por isso merecedores de encomios não só neste Termo como em outros que lhe são limitrophes.

Foi por tanto, mal informado o autor do supracitado noticiario.

Angicos, 23 de Julho de 1877.

Vigario, Felis Alve s de Souza.

DISCURSO PROFERIDO PELO REVERENDISSIMO JOSÉ JOAQUIM FERNANDES, DEPOIS DA MISSA DO SEPTIMO DIA, PELO FALLECIMENTO DA EXMA. SNRA. D. ANNA HENRIQUETA DE MACÊDO MORAIS, MUITO DIGNA E VIRTUOSA ESPOSA DO ILLM. SR. DOUTOR MATTHIAS ANTONIO DA FONSECA MORAIS, JUIZ DE DIREITO DESTA C. MARCA DE MACAÛ.

Não comprehende a minha razão, nem creio que possa comprehender nenhuma intelligencia possante, uma dor mais vehemente, mais profunda e mais forte, que possa pesar energica sobre a alma, do que a dor que opprime e despedaça o coração de um extremo esposo, quando elle vê as affeições e os tormentos que se encadeam ao espirito da idolatrada esposa, e mais ainda quando chega a hora terrivel da separação a—morte.

Uma tremenda e pavorosa desdita paira, por certo, senhores, como hum abutre espantoso e insaciavel sobre o coração deste infeliz esposo!!

O caliz de infinito mal, que offertaram a Jesus Christo no instante do estertor quiz emprestal-o o Altissimo neste momento a elle, como para vir experimentar as suas velhas e arraigadas crengas

Seja feita a sua santa vontade!! Vedes, senhores, todo este apparate mortuario?

He a lugubre realidade da morte! Eis o que é unicamente verdade no mundo, nada mais!!

Monumento de horrór!! Espectro pavoroso de realidade tremenda!!

Se te dias apenas são passados, e ella tinha ainda a suavissima esperança de vida!

Mas qual!! As mais sublimes virtudes, as mais extremas dedicações, e tudo isso guarda o sepulchro para sempre!

As esperanças tão viçosas e sonhadas do futuro, a para existencia de hum exemplo santo, o amor sagrado por mil disvellos pelo marido e pela filha, aferrolhou-os para sempre a age fria de uma sepultura, ceifou-os a foíce cruenta da morte para os entregar ao tumulo!!

Deus chamou á Gloria este penhor s-grado, que tinha deixado em herança preciosa ao mais dedicado esposo, e a mais desvallada filha.

Que dor, senhores, não teria ella de morrer longe daquella que fazia todas as suas delicias!! Sua filha! Para o coração da mulher, senhores, que é mãe carinhosa, o seu amor disvellado é unicamente o seu filho, a sua gloria mui sonhada resume-se toda no seu filho, e a sua alma é toda amor!!

Pobre mãe, sentia talvez o seu torturado coração sangrando-lhe por todas as chagas que podem sangrar, em nome de todos os sentimentos, em nome de todos os affectos!!

E a pobre filha não vio pender e arruchar no chão da culpa, a ternura e dos seus olhos: a veneração não viu a queda e sem vida a primeira penca de sua alma angélica!!

Pobre Mãe! Pobre filha!!

Quão cisos tod a, senhoras, a finad!

Daveis fazer-lhe justiça!

As virtudes todas rennidas concorriam para a gloria de Deus, for nar em os elementos constitutivos e almiveis de uma esposa virtuosa, de uma mãe extremosa, e uma amig' dedicada e sincera

A extrema pureza e bondade eram seu apanagio inseparavel, e scintillavao constantes no seu espirito.

O seu coração era tão grande pela

virtude, que quasi lhe não cabia no peito.

Depois, cresco-lhe tanto pela dor, que o peito não podendo contal-o, partiu-se, estallou.

Restava-lhe ainda esgotar a ultima gotta do caliz do abysmo da vida! Uma cruel enfermidade a prende ao seu leito de agonía, que breve se tornou o solio da morte, e ella merreo nos braços amigos do Deus da Cruz.

Mulher virtuosa, lá dos ceos onde habitas, vê teu esposo, teus amigos, e a mim, pobre ministro do Senhor, aqui ante as aras santas do christianismo, e lá no seio de Deus pede que elle me abençoe.

Requiescat in pace.

Macêo, 9 de Julho de 1877.

Padre, José Joaquim Fernandes

CORRESPONDENCIA

Messorô 15 de Julho de 1877.

Obscuro e destituido de recursos de intelligencia para exprimir o meo pensamento pela imprensa, peço desculpa, prometendo procurar quanto em mim couber, desviar-me o mais que for possivel de assumptos, cujo desempenho não esteja na altura de minha fraca execução.

Não sendo somente para os miseraveis o quadro medonho desta terrivel secca o motivo de maior attenção, e sim tambem para aquelles protegidos de fortuna, que analysão esta scena luctuosa com os olhos da verdadeira consciencia e piedade, levo, a proposito, ao conhecimento do publico o seguinte facto de benemerencia, que muito engrandece o municipio do Messorô.

Debalde como é, consultar-se mais a intelligencia humana um meio efficaz, ou uma medida feliz, que possa salvar as centenas de desvalidos, que enchem o quadro desta cidade com o grito espavorido da fome, da nudeza, e da nenhuma esperanza de remirem a propria vida, lembrou-se no meio desta confusão, deste alarido horrivel, que melancolicamente attribuava o animo de todos, o mui distincto cavalheiro Francisco Tertuliano de Albuquerque, alem das esmolas diarias que não cessa de fazer, de mandar levar na cidade do Ceará em uma de suas embarcações o numero de cento e sessenta miseraveis retirantes, fornecendo não só o transporte desde o porto da Ilha desta cidade até aquelle Capital como os recursos alimenticios em larga quantidade, sendo apenas auxiliado por um numero limitado degnalles, que observavão a boa intencão da sua idéa.

Este rago de tanta caridade e generoso patriotismo se pode bem avaliar a nobreza de seu todo, e arronbar sua importancia, quem mesmo tem a fortuna de conhecer pessoalmente o Sr. Francisco Tertuliano, sua indole, e a maneira com que tem sempre ordenado e ennobrecido a sociedade.

El te numero de pobres retirantes exportados para o Ceará na barcaç natalense propriedade do Sr. Francisco Tertuliano, não fez a menor differença no movimento affectivo desta cidade; chega constantemente bandos e bandos de nadantes do centro da provincia da Parahyba, sendo a força mais notavel do Catolé do Rocha a cidade de Sousa.

Avista disso rogamos ao Excele-

ntissimo Sr. Presidente da Parahyba, que attendendo a esta poberosa circumstancia e levado pelas inspirações da caridade, que sempre foi sua divisa, queira dignar-se de mandar para este ponto recursos sufficientes a fim de soccorrer os gemidos agudos dos habitantes desta provincia, que aqui se achão abrigados

As noticias que chegão do alto sertão relativamente á secca nos pista a maior das calamidades; ali o esposo abandona a propria mulher, o filho a sua propria mãe, o pai as suas filhas donzellas; as creanças succumbem por não poderem tragar a raiz dos páos, o rico o potentado, que tem seu colleiro prevenidos nega e pão, a filha abandonada de seus pais, vendese perseguida pelos deshumanos seductores e pela miseria, fica infamemente situada no abysmo da prostituição; a vista, pois, de tantas eventualidades, de tanto prejuizo social, e do grande numero de individuos assás sinceros e honrados, que se achão a borda da desgraça, esperamos nos bons sentimentos do Governó, para quem não nos furtamos de trabalhar, empenhando nossa vida, nossa honra e de nossos filhos, como attesta a recente historia do Paraguay, que nos acuda, nos proteja, nos dê ao menos uma prova de padrao humanitário, assim como nós e nossos irmãos sepultados em Tuyuty, Paysandú, Curupaty, Itororó, Lombas Valentinas, Humaytá, Tagy & soubemos acudil-o, protegelo, com firmeza e lealdade, encarando com indiferentismo a morte e o perigo, somente para desagravar a nacionalidade brasileira, e velo superior ao barbaro Lopez.

Assim esperamos, e é chegado o tempo.

Um mendigo messoroense.

ANNUNCIOS

Sociedade.—União Recreativa de Macaú—

A direcção desta sociedade faz saber que, tratando-se de sua dissolução e existindo dinheiro em cofre, devem aquellas pessoas que se julgarem seus credores apresentar suas contas para serem estas conforidas e pagas.

Macaú, 18 de Julho de 1877.

Damazo Miranda de Souza Couto, Presidente.—José da Circumcisão Pereira. 1º. Secretario.

O BARBA AZUL

No estabelecimento com o título acima compra-se o seguinte:

- Couras salgadas— Pennas de ema— Chifres de boi— Cauda e clina de cavallo— Cauda de boi (canarios)— Sementes de carrapatão— Ditas de cumará—

Typ do «Brado Conservador»—Rua de Hortas n. 24

Imp.—Alf. Benvenuto A. S. Baylon.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOVICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6\$000

Por semestre 3\$000

Folha avulsa 200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- ① QUARTO MINGUANTE A 2 ás 8 horas da manhã.
- ② NOVA A 9 ás 2 horas da manhã.
- ③ QUARTO CRESCENTE A 15 ás 8 horas da tarde.
- ④ CHEIA A 23 ás 8 horas da tarde.
- ⑤ QUARTO MINGUANTE A 31 ás 6 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS.

15

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte — Cidade do Assú, 19 de Agosto de 1877

NUMERO 43

BRADO CONSERVADOR

A terra do Macapá

Tomando, como nos cumpre, todo interesse pela marcha regular dos negocios publicos, que tende a manutenção da ordem e a boa administração da justiça, sem o que jamais conseguiremos atingir o gráo de civilização moral, uma das aspirações que mais enobrece um povo e melhor exprime o seu patriotismo, é que nos imposemos a ardua tarefa de pugnar e combater contra os abusos e escandalos que cada dia se commettam no fôco desta cidade, denunciando ao governo do nosso paiz as prevaricações e os excessos de certo corrilho que, avessado a pratica da immoralidade e da depravação, não hesita na escolha dos meios que lhe podem offerecer o resultado seguro de seus sordidos interesses.

E porque lhes batemos nas mazellas, e vêm no *Brado Conservador* uma fiordaca, um estorvo, ás suas paixões desordenadas; um inimigo importuno que os tortura e interrompe, por isso que não pactua com as tricas em que se embaraçam, atiram-se cheios de raiva contra nós, dirigindo-nos toda sorte de improperios que lhes pode suggerir o desespero em que vivem por não encontrarem na nossa vida publica um facto sequer com que possam desvirtuar o nosso caracter.

Pondo, porem, ainda uma vez de parte esses doestos, esses insultos, e essas picardias que, em vez de alcançar o alvo a que se dirigem, antes entorpecem a mão de quem as empunha, proseguiremos no nosso caminho, sem jamais nos demovermos do firme proposito em que nos achamos de condemnar os erros, e profligar os abusos onde quer que se commettam.

E não se diga que a nossa opposição é systematica; não. Não se diga que phantasiámos accusações para prejudicarmos a reputação dos nossos adversarios.

Somos políticos, e por isso mesmo que advogamos uma causa em que — sabemos — quasi nunca é a verdade quem triumpho; mas isto não nos faz

deserer dos seus principios da moral christã que nos ensina a desprezar o triumpho ephomero da mentira, que nunca se obtem sem quebra da honra, e sem sacrificio da propria dignidade que, mercê de Deus, ainda pressamos.

Aproveitem ou deixem de aproveitar os nossos argumentos; agrade ou não a nossa linguagem, ella não tomará, confiamos em Deus, outra roupagem que não lhe venha da verdade, a quem estamos acostumados a prestar culto e render homenagem.

A fiel exposição dos factos tem sido e continuará a ser a nossa missão, a sua syndicancia e a apreciação reservamos ao governo e ao publico que os tem de julgar.

Se attenderem aos documentos authenticos e as provas irrecusaveis que exhibimos, hão de por força se convencerem da franqueza e da lealdade com que procedemos.

Foi assim que, no editorial do nosso numero 21 de 9 de Março do corrente anno, chamamos a attenção do Exm. Commendador, ex presidente desta provincia, o Sr. dr. Antonio dos Passos Miranda, para a arrematação clandestina, que aqui se fizera em 11 de Novembro de 1872, da terra do Macapá pertencente ao patrimonio da camara municipal desta cidade, de que era então presidente o Sr. dr. Luiz Carlos Lins Wanderley.

Ahi provamos com documento real e authentico, extrahido do archivo da camara (1) que adiante reproduzimos, que nessa arrematação não foram observadas as formalidades que a lei exige nas vendas de bens de raiz pertencentes a corporações de mão morta; que o acto é consequentemente nullo e como tal não lhe aproveita a homologação do poder que o sancionou.

Provamos igualmente que o Sr. dr. Wanderley, para cujo dominio passou esta terra 17 dias (1) depois da supposta arrematação, e pelo mesmo preço (1) porque fora ella arrematada, como tudo se vê do documento alludido confrontado com o contracto de venda (2) assignado pelo arrematante Alfredo Gonçalves da Costa Lima, não podia, em face do art. 585, § 5.º da Cons. das leis civ. e outras disposições que regem

a materia, comprar esta mesma terra em qualidade de presidente da camara a quem servia ella de patrimonio; por quanto é expressamente prohibido que os vereadores e empregados da camara municipal comprem, por si ou por outrem, os bens desta que se venderem em hasta publica, sob pena de nulidade.

Provamos, finalmente, que o Sr. dr. Wanderley, sem nenhum respeito á lei, mandára arrematar para si, por interposta pessoa e por metade do seu valor, o patrimonio da camara, que devera ser elle o primeiro a defender e zelar como presidente que era da respectiva corporação.

Mas, ou porque não chegasse a nossa folha ás mãos do Exm. Commendador, ou porque já tivesse este recebido a noticia de sua exoneração, o certo é que nenhuma providencia deu com relação ao assumpto, que aliás merece ser ventilado com todo esculpulo; visto como não se trata de questão meramente politica, mas sim do esbulho de um bem de raiz que rendia annualmente á camara municipal quantia pouco inferior a 100\$000, como estamos informados; trata-se de uma lesão enormissima de que se resentiu a camara do Assú.

Chamamos portanto para o assumpto a attenção do Exm. Sr. dr. José Nicoláu Tolentino de Carvalho que, zeloso como se ha revelado pelas rendas publicas, não consentirá que subsista tamanho escandalo, continuando a camara a ser esbulhada, como está ha quasi cinco annos, do unico bem patrimonial de que auferia rendimento certo, por isso que não está exposto á eventualidades da estação; acrescentando que até hoje nenhuma applicação se deu ao producto dessa arrematação em beneficio proveitoso á mesma camara, que actualmente funciona em um velho edificio que ha mais de 12 annos é habitação de morenos; além do que não tem um só utensilio, o nem legar onde recolha com segurança o seu archivo, que anda por casas particulares.

A prevalecer, porem, semelhante melgueira, o que não é de suppor, lembramos que ao menos se empregue desses 610\$000 no reparo e accio da casa da camara; compre-se uma meza,

umas cadeiras e algum outro utensilio indispensavel ás suas sessões, o que tudo agora se obterá por preço modico, em vista da barateza dos materiaes e da mão de obra que hoje custam metade do que hontem custavam.

Em summa, ou a camara reivindicue a terra de seu patrimonio com seus respectivos rendimentos, o que será da maior vantagem, ou empregue o dinheiro em obra que lhe aproveite.

(1) Illm. Sr. Secretario da camara municipal—Antonio Soares de Macedo precisa, a bem de seu direito, que V. S., revendo o livro das actas das sessões da camara municipal desta cidade, certifique ao pé desta, 1.º e dia, mez e anno em que foi arrematada a terra do Macapá, pertencente ao patrimonio da mesma camara; 2.º quem foi o arrematante e o preço por que arrematou; 3.º, se da mesma acta consta que essa arrematação fosse feita com as formalidades legais, affixando-se edital nos lugares mais publicos do municipio, e publicando-se pela imprensa; 4.º se deram-se os pregões por vinte dias, e, no caso affirmativo, qual o porteiro que os deu; 5.º, finalmente, se houve tres dias de meza, a contar do dia marcado para a sobredita arrematação, o durante os quaes se tivessem recebido os lances dos pretendentes, como a lei prescreve: nestes termos.—P. a V. S. que se sirva de certificar o requerido, pelo que R. M.

Vae abaixo certificado—Cidade do Assú, 6 de Março de 1877. O Secretario da camara.—Adolpho Carlos Wanderley.

Adolpho Carlos Wanderley, secretario da camara municipal da Cidade do Assú, por nomeação da mesma &. —Certifico, em virtude da petição retro, que, revendo o livro das actas das sessões da camara deste municipio, na acta de 11 de Novembro de 1872, consta, 1.º, que na sessão deste dia foi arrematada a terra do Macapá; 2.º, que foi arrematante Alfredo Gonçalves da Costa Lima, por seiscentos e dez mil reis; 3.º, que a arremata-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

no lugar no mesmo dia 11, não podendo-se affixar edital, não tendo a camara resolvido publical-o pela imprensa; 4.º, que não houve pregões por 20 dias; 5.º, finalmente, que não houve sessões de meza. O referido é verdade, e ao livro das actas me reporto. — Cidade do Assú, 6 de Março de 1877. — En, Adolpho Carlos Wanderley, Secretario, que a escrevi e assigno. — O Secretario da camara. — Adolpho Carlos Wanderley. — Desta base = 25500 = Certidão = 15000 = Somma = 35500.

(2) Recebemos do senhor doutor Luiz Carlos Lins Wanderley, a quantia de seiscentos e dez mil reis = 6105000 = por quanto lhe vendemos a parte de terra demarcada do sitio Macapá, que arrematamos, pertencente ao patrimonio da camara municipal desta cidade, ficando nós obrigados assignarmos a escriptura publica de venda, logo que pelo mesmo doutor Wanderley nos for pedido. — E para constar passamos o presente, em que nos assignamos. — Cidade do Assú, vinte oito de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Maria Juliana da Silva Lima = Estava sellado com uma estampilha = Reconheço ser a propria lettra do recibo, e firma, do fallecido Alfredo Gonçalves da Costa Lima, assim como tambem reconheço ser a propria lettra da firma de Maria Juliana da Silva Lima, porque de ambas tenho perfeito conhecimento; do que dou fé. Cidade do Assú, vinte dois de Setembro de mil oitocentos setenta e tres. — Em fé e testemunho de verdade, o Tabellião publico Felis Francisco da Silva. — Estava o signal publico.

MORAL

Dois caminhos estão abertos diante de nós: o da civilização material, e o do aperfeiçoamento moral.

A maior parte das populações do globo se precipitam sobre o primeiro, e correm para um fim que julgam ser o ultimo termo da felicidade social: sobre o segundo marcham isolados alguns homens que gritam em vão aos outros para que os sigam.

O legislador que souber reunir estes dois caminhos, e conduzir para ahi a raça humana, qualquer que seja o seu nome, seu titulo, ou seu paiz, terá achado o segredo da verdadeira civilização e da verdadeira liberdade.

NOTICIARIO

Partida. — No dia 6 do corrente partiu daqui com destino ao porto de Macão, para alli esperar o vapor costeiro em que tem de seguir com sua Ex.ª familia para a cidade do Recife, onde antes residia, o Sr. Agostinho Henrique da Silva, que exercia o cargo de administrador do cemiterio publico desta cidade.

Residindo ha tempos entre nós retirou-se o illustre artista sem deixar no a.º, uma só obra f.ª, como resultado de sua indole pacifica. Bons ventos o levem

Administrador do Cemiterio. — No dia 3 do corrente foi nomeado administrador do cemiterio publico desta cidade, em substituição ao Sr. Agostinho Henrique da Silva, que

pediu a sua exoneração, o Sr. Luiz de França Barbalho Bezerra.

Consta-nos que apresentaram-se diversos pretendentes — todos liberais — a essa vaga, a que fora ella preenchida com prejuizo de amigos que ajudaram a eleger a camara que hoje lhes nega o pão em proveito de quem ainda não prestou á patria o menor serviço.

Por lá ajustem suas contas

Se o Papa não pode sustentar a igreja — Hoje abrimos espaço nas columnas do nosso jornal ao importante artigo que, sustentando este principio, nos foi enviado pelo nosso distincto conterraneo e particular amigo, R.ºm. dr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim, lente no seminario de Olinda.

Chamamos para elle a attenção dos nossos leitores.

Baptizados — Foram baptizados na matriz desta cidade:

No dia 27 de Julho.

MARIA, p. filha legitima de Manoel Francisco de Souza e Anna Maria da Conceição, natural desta freguezia = nasceu a 21 de Julho de 1877. P. P. Pedro Luiz Soares de Macêdo e Maria Olympia Soares de Macêdo. **VIRGOLIN**, p. filho natural de Maria Joaquina da Conceição, natural desta freguezia = nasceu a 15 de Junho de 1877. P. P. Manoel Candido Maciel de Brito e Francisca Maria da Conceição.

No dia 29

MANOEL, p. filho legitimo de João Martins de Mello e Ricarda Maria da Conceição, natural desta freguezia = nasceu a 6 de Julho de 1877. P. P. Torquato Augusto de Oliveira Baptista e Maria Francisca de Oliveira Caldas.

JOSE, p. filho legitimo de Luiz Francisco de Araújo e Josefa Maria Pereira, natural desta freguezia = nasceu a 17 de Junho de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria Francisca de Oliveira Caldas.

JOSEFA, b. filha legitima de Francisco José dos Ramos e Francisca Maria da Conceição, natural desta freguezia = nasceu a 6 de Junho de 1877. P. P. Francisco José Maria e Josefa Maria da Conceição.

MARTINIANO, p. filho natural de Maria Francisca da Conceição, natural desta freguezia = nasceu a 7 de Maio de 1877. P. P. João de Deus Barbosa Dantas e Maria Altina da Conceição.

CELERIANO, p. filho legitimo de Joaquim José de Oliveira e Luiza Maria da Conceição, natural desta freguezia = nasceu a 8 de Junho de 1877. P. P. Luiz Baptista de Oliveira e Mariana Baptista de Oliveira.

CLARA, s. b. filha legitima de Bernardo Antonio da Silva e Antonia Maria da Silva, ja allecida, natural desta freguezia = nasceu a 25 de Fevereiro de 1877. P. P. José Gomes de Amorim Junior e Maria Candida de Amorim Brito.

JOANA, s. b. filha natural de Luiza Maria da Conceição natural desta freguezia = nasceu a 25 de Maio de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Isabel Pereira de Lima.

LUIZA, p. filha natural de Alexandrina Maria da Silva, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos = nasceu a 17 de Junho de 1877. P. P. Antonio Soares de Macêdo e Leopoldina Maria Soares de Macêdo.

SECÇÃO HISTÓRICA

Padre Antonio Vieira

(Continuação do n. 42.)

Os grandes creditos que Vieira havia ganhado como Orador, juntos com o particular conhecimento, que El Rei tinha de sua capacidade e prestimo, fizeram com que o escolhesse para seu Prégador, de que no anno de 1644 lhe mandou Patente por um Grande do Reino.

Desta distincção tam notavel, da privança que tinha com o Soberano, e por ventura da acrimonia com que muitas vezes se expressava provieram á Antonio Vieira varias contradicções e desgostos, não só entre os seculares, mas até entre os de seu mesmo instituto.

Os Jesuitas, ou fosse porque vissem em Antonio Vieira mais um aulico do que um socio da Companhia, ou porque receiassem que ajudado por El-Rei quizesse introduzir novidades na Corporação, mostraram-se pouco satisfeitos de seu procedimento, e até chegaram a pôr em conselho o demittil-o.

Informado El-Rei deste caso, e do quanto devia elle penalizar a Vieira, propoz-se a velar-lhe de qualq.uer modo; e até lhe mandou offerecer, pelo secretario de Estado, Pedro Vieira da Silva, alguns dos Bispados vagos, para sahir airesamente da Companhia.

Antonio Vieira, porem, não quiz aproveitar-se do real favor, respondendo ao secretario de Estado nos termos mais expressivos de devoção e respeito á Companhia, que allega André de Barros como formaes, e que são muito para notar:

«Que á todas as Mitras, de que Sua Magestade podia dispor, antepunha elle o viver no lugar mais humilde entre os Jesuitas. Que se estes chegassem a o despedir, e nem para servo o quizessem admitir de novo, ficaria da parte de fóra, lastimando-se e chorando, até acabar a vida junto daquellas amadas portas, dentro das quaes tinha lhe ficado a alma toda.»

Em consequencia da maneira noble como se houve Vieira neste caso, ou porque não era culpado como o queriam criminalar, ou emfim porque emendou o de que o accusavam, a Companhia não adoptou semelhante expediente, e Antonio Vieira, sempre Jesuita, continuou a ser ouvido nos Conselhos do Rei e a propôr negocios da maior utilidade e importancia.

Propoz em 1.º lugar que, á semelhança da Hollanda, se levantassem duas companhias mercantes, uma Oriental, outra Occidental; chegando esta a estabelecer-se e a produzir grandes proveitos, e aquella não, de que elle muito se lamentava; em 2.º lugar, que se mandassem passar ao Brasil as drogas da India, para destruir o commercio dos Hollandezes; em 3.º lugar, que se comprassem quinze fragatas em Amsterdam para defender o porto de Lisboa e acudir á

Bahia; em 4.º lugar, para melos de haver dinheiro para as e outras despesas, e para os necessarios 300.000 annos, o Conselho do Estado se disse que não era possível haver-os, elle Antonio Vieira, com um simples escripto dirigido a Duarte da Silva, conseguiu esta somma.

No anno de 1646 enviou El Rei pela primeira vez Antonio Vieira a Paris e a Haia onde chegou a 18 de mez de Março: não foi longa sua demora nessa corte, que por fins de Agosto do mesmo anno já se achava de volta em Portugal.

No verão de 1647 foi enviado segunda vez ás mesmas duas capitães, fazendo viagem por Londres e Douvres. Chegou á Paris por fins de Outubro, e em Dezembro do mesmo anno achava-se já em Haia.

Ahi negociou Vieira o modo de enviar a Portugal tres fragatas, que fez construir em Hamburgo, noutra das quaes vieram petrechos de guerra, importantes em 50,000 cruzados, os quaes foram de tanta utilidade nas lumbas de Elvas.

Tanto confiava El Rei de Antonio Vieira que o tinha nomeado para acompanhar D. Luiz de Portugal ao Congresso de Westphalia, que então se celebrava; porem, como se desvanecesse esse projecto, quiz deixal-o em Haia como ministro, substituindo Francisco de Sousa Coutinho, o que Antonio Vieira recusou, allagando as repugnancias de seu instituto.

Passado pouco tempo voltou Vieira ao Reino, onde já se achava em fins de Agosto de 1649.

Qual fosse o verdadeiro objecto destas missões elle mesmo o declara na carta ao Conde da Ericeira.

Era informar El-Rei a cerca do modo como procediam seus ministros na aquellas Cortes, de cujo serviço não parecia Sua Magestade muito satisfeito, e como que fiscalisar, ou espiar as suas accões, sendo que se correspondia com El-Rei por cifra particular, e o marquez de Niza, ministro em França, tinha ordem positiva de não fallar á Rainha Regente, nem ao cardeal Mazarino senão de companhia com Antonio Vieira.

(Continúa.)

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Senhores Redactores. — Lendo o n.º 33 do seu conceituado «Brado», deparemos com a epigrapha — Questão religiosa — naqual em poucas mas eloquentes palavras refuta o «Jornal da Tarde» (1) a doutrina emittida em um Folheto em forma de carta á Serenissima Princeza Regente.

Bem diz o «Jornal» que quem arrisca proposições como a do primeiro artigo — Sem Papa ha Igreja — poderá ser tudo que quizer, menos catholico; poderá defender com habilidade as theorias da seita a que adhere, mas nunca as fará passar como verdadeiros principios catholicos, embora se incalque apologista sincero do direito e da justiça.

Commungando as mesmas ideias e

(1) *Jornal da Tarde* (Corte) 26 de Abril.

grato aos beneficiários, que sempre é em todo tempo tem prodigalizado com mão larga em prol da religião e da humanidade o Supremo Chefe do Catholicismo, levantamos a luva lançada pelo autor do Folheto para em campo aberto e visível desarmada pugnar também pelo direito e pela justiça.

Poderá o nosso antagonista levar-nos a palma de uma linguagem elegante, de uma dicção seductora, de um estylo sublim; porém no campo de correção em que se firma não se faz mister uma dialectica cerrada para depol- o da penhanha fúscia, para marear os luzentes dardos com que se atima.

É facil sim dizer-se que — Sem Papa ha Egreja — porém prova-lo; arcar com a historia de cada povo, de cada nação, de cada região do mundo; de- bellar a historia de dezenove séculos que comprova a falsidade de uma tal asserção; puzer a razão a razão que nos dicta a impossibilidade de um corpo vital sem cabeça, não é de tam facil desenlace que uma deslumbrante rou- pagem por si só congiga offuscar uma verdade fundamental da trêça do nosso povo, que não é tam hospede em matogia de religião como muitos pretendem, e muito menos lançar rai- zes profundas e imperituras nos cora- ções de quem desde a infancia bebe o salutar leite da doutrina christã.

Bem sabemos, que tempo virá em que muitos homens não soffrerão a sã doutrina, mas tendo comichão nos ou- vidos, accumularão para si mestres conformes aos seus desejos, e assim apartarão os ouvidos da verdade e os applicarão ás fabulas (2); bem como ser verdade incontestável que *corrum- pent mores bonos colloquia mala* (3).

Mas felizmente, mercê de Deus, hém aquelles aquem dedicamos estas toscas linhas, nossos caros comprouvianos, são meninos fluctuantes, que se deixam levar em roda de todo vento de dou- trina, recheada da malignidade dos ho- mens, e da astucia com que induzem ao erro (4); nem ainda dormem o sono solto da indifferença os guardas da Arca Santa aquem confiam o Redemp- tor o angusto thesouro do seu trabalho.

Se pois no campo inimigo se ergue o estandarte — Sem Papa ha Egreja, — nas ameias do Catholicismo se des- fralda também um labaro cuja divisa diametralmente opposta em caracteres indeleveis — Sem Papa não pode subsistir a Egreja — tem atravessado ille- sa o compacto poderio do mundo e do espirito, da intelligencia e da força, do cutello e da palavra.

Querer arrancar essa pedra angular sobre que fundara J. Christo o monu- mental edificio de sua Egreja, (5) é que- rer diluir pelos alicerces a Religião sa- crosanta do filho de Deus; é querer re- volver as cinzas do paganismo para fazer dellas resurgir suas abjectas di- vidualidades, mais ou menos disfarçadas, já que, como diz Plutarco, poler-se ha encontrar citharas sem marcos, sem lit- teratura, sem leis, sem palacios, sem riquezas, sem moeda, sem gymnasios e sem theatros.

Mas uma cidade que não tenha tem- plos, nem dozes, que não faça orações nem promessas, que não consulte ora- culos nem offereça sacrificios para ob- ter os bens do ceo, ou affastar os fla- gellos que a ameçam, isso é o que ainda ninguém viu (6).

Ora, se a religião constitui uma ver- da-leira e forte necessidade para o ho- mem e para os povos, é de facil com-

prehensão que não pode consistir em um sentimento vago que a nosso bel prazer tenhamos de desenvolver, diri- gir e aperfeiçoar.

Porque, sempre em luta conosco mesmos, dominados geralmente pelas paixões e pelos sentidos, que tanta in- fluencia exercem em nossa vida, esse sentimento religioso, tam vago como é quando não catholico, evaporar-se-hia com uma facilidade espantosa; e o christianismo, sem o principio da auto- ridade que o Papa representa, seria um conjuncto de doutrinas admiravel; porém não seria uma religião tal qual o homem e os povos necessitam, um salutar antidoto ás densas obscuridades e aberrações do primeiro, contra os ox- travios sempre crescentes dos segun- dos.

Em materia de religião é necessa- rio uma regra infallivel; para chegar- mos á terra promettida é mister que nos conduza uma columna de nuvem durante o dia, e uma outra durante a noite (7).

Essa regra infallivel contra as de- ceppões dos nossos juizos; essa luz con- tra as densas obscuridades do nosso espirito; essa columna de nuvem em o dia de nossa razão; essa columna de fogo em a noite dos nossos excessos, é o Papa, o Vigario visivel de Jesus Christo sobre a terra, sem o qual não se concebe jerarchia nem infallibilidade, nem estabilidade, nem principado, nem cathedra que rotenha a todos na uni- dade.

Sem essa Cabeça não ha corpo, sem esse Pastor não ha pastores, sem esse Doutor não ha doutores, sem esse Pae não ha filhos, sem esse Mestre não ha discipulos, sem esse General não ha soldados, sem esse Sacerdote não ha fieis; e aonde não ha fieis, nem solda- dos, nem discipulos, nem filhos, nem doutores, nem pastores, nem corpo, é impossivel que haja Egreja.

Sem uma tal autoridade, o espirito humano não deporá aos pés da fé a triplíce corôa de sua realeza para acce- tar submisso os mysterios dogmaticos; as paixões elaquasarião os principios austeros da moral; a ignorancia empavonada adulteraria os textos das divi- nas escripturas para com elles lardear o feto espurio de suas concepções.

Tam convencidos estão, Srs. Redac- tores, tam convencidos estão desta verda- de friante os inimigos da Egreja, que em seus renhidos combates, em suas surdinas pelejas, procurando quasi sem- pre a soslaio ferir o Papa, esse Pastor Supremo, para dispersar o rebarho, fa- bricam com mil manhas castellos em- maranhados para occultal-a.

Porém a luz reapludente de seus raios rasga os densos ardis de pala- vras, as titanicas confusões de ideias em que pretendem sepultal-a.

Quer usem da odiosa frase de Curia romana; quer protestem não se em- volverem em questão de fé; quer fa- çam alarde do seu amor pelas preroga- tivas dos povos, o certo é que as set- tas sahem do arco dirigidas ao Cora- ção, ao Papa como Papa, ao Papa como mestre, ao Papa como pedra sobre a qual edificára Christo a sua Egreja, á Egreja, enfim, que não pode subsistir sem o Papa.

Tanto nos corpos physicos como nos moraes, tanto nos edificios como nos mais artefactos que sahem da mão do homem, ha sempre um ponto culminan- te que é o segredo da vida e do movi- mento.

Pois bem; o que é a pedra angular para o edificio, a seiva para a arvore, a alma para o corpo, o sol para a na- tureza, o eixo para o globo, o mesmo é

o Papa para a Egreja. Sem elle nada vive, nada cresce, nada se move, nada fructifica.

Com factos aqui registariamos para comprovar esta verdade, se a experien- cia quotidiana não nol-a demonstrasse.

Quando em o norte da Europa le- vantou-se o genio discolor, o pae da Re- forma, para combater o papado, tomou por ponto de partida o abuso das in- dulgencias, questão que olhada super- ficialmente nada tinha de commum com a Egreja e com a Papa.

Sem embargo, apesar dos grandes esforços de prudencia, e das grandes mostras de saber que então deu a San- ta Sé, a questão auxiliada por poten- cias alliadas tomou logo collossaes di- mensões e conseguiu o seu desideratum, isto é, emancipar-se do Pontificado, constituir uma Egreja puramente hu- mana, defender tantos erros quantas eram as cabeças, e lançar no seio da Europa e do orbe inteiro um ger- men de revoluções religiosas, politicas e sociaes cujos veneficos fructos ainda se colhem. É que não se toca no Papa ou em sua autoridade, sem se tocar na Egreja; não se conserva puro o Evangelho se não ha um magisterio publico, divinamente instituido, que o leia e o explique.

Querer o Evangelho sem a autorida- de da tradição e do ensino ecclesiasti- co; querer sentir e praticar a religião sem a direcção suprema legada por um Deus (8); querer ser discipulo de J. Christo sem submeter-se aquelle a quem fora confiada a missão de con- firmar na fé aos seus irmãos (9); que- rer ser christão sem ser catholico; ca- tholico sem ser romano; querer Egreja sem Papa, é querer divagar nos cam- pos abstractos do idealismo; é querer soffocar o germen do amor nos cora- ções.

A redempção, que se verificou por J. Christo, tem que perpetuar-se por Pedro a quem communicára o Salva- dor a plenitude do poder que recebera do seu Pae (10). De Pedro exigiu Elle o trino protesto de amor que dá for- ças para padecer (11). Os demais dis- cipulos serão o sal da terra, a luz do mundo (12), os juizes das doze tribus de Israel (13). Pedro unicamente rece- be da bocca do Divino Mestre o titulo de Pastor (14), e se outros tambem o são é por Pedro que recebem — *Nun- quam, diz S. Leão Magno, nunquam nisi per ipsum dedit quidquid aliis non negavit* —.

Eis porque o Oriente e o Occidente se curvam submissos á voz de Pedro; eis porque S. Jeronimo em o schisma de Melecia consultava ao Papa S. Da- maso a qual dos contendentes devia se unir; eis porque um Athanasio de Alexandria, um Chrysostomo de Con- stantinopla, um Ceciliano de Carthago, e tantos outros iam á Roma procurar esclarecimentos ás suas duvidas, deci- sões ás suas difficuldades. É que — *Ubi Petrus, ibi Ecclesia* (15), sem o Papa não pode subsistir a Egreja.

Nem se nos diga ser humilhante e em extremo dogradante acceitar de um outro homem decisões doutrinaes sem previo exame. Seria procedente uma tal censura, se em nosso caso o

(8) *Qui vos audit, me audit: et qui vos spernit, me spernit. Luc. X, 16; Math. XXVIII, 19 20.*

(9) *Luc. XXII, 32.*

(10) *Math. XVI, 19.*

(11) *Joan. XXI, 15, 16, 17.*

(12) *Math. V, 13, 14; Marc. IX, 49; Luc. XIV, 34.*

(13) *Luc. XXII, 30.*

(14) *Pasci agnos meos. Math. XXVI, 33. Pasci oves meas. Joan. XXI, 17.*

(15) *Ambr. in ep. IV n. 80 Roma locuta est, causa finita est. & c.*

homem se deixasse guiar por um ma- gisterio ou autoridade doutrinal que não fosse legitima, competente; que não tivesse por si o direito; arbitraria ou absurda, como é a autoridade dou- trinal no sentido protestante, no senti- do racionalista; como é a de doutores sem titulo, sem garantias, que não po- dem dogmatizar sem usurpação, nem ser cridos sem inconsequencia. Porém á uma autoridade investida de uma de- legação santa, com poder de exigir do nós submissão, o acceitar essa autori- dade certa, legitima proveitosa, divina, é uma submissão que glorifica tanto quanto deshonra uma insensata inde- pendencia.

Ingrato, pois, Srs. Redactores, foi o terreno em que collocára o autor do Folheto alludido as baterias de sua cul- ta intelligencia.

Suggerindo-nos essas considerações, que vimos de expor, a simples leitura do seu noticiario, sentimos não poder adquirir um exemplar dessa carta para acompa- nhar-nos de perto o seu raciocinio.

Se porém é verdade que — como obra de estylo... não deixa de ter grande valor e mérito — como diz o citado Jornal, discordando inteiramente da doutrina, mas apreciando o merito, pedimos vonia ao seu autor para aconselhar-lhe que não queime os lauréis de sua eloquencia em assumptos que por si mesmos se destroem, mas os consa- gre á illustração dos seus patrios, e ao renome das letras patrias.

Dignem-se, Srs. Redactores, de inserir nas columnas do seu bem lido «Brado» estas singelas ponderações pelo que des- de já se confessa agradecido o seu cons- tante apreciador

Padro Dr. Manoel G. S. de Amorim.

Protesto

Não convindo mais ao abaixo assig- nado, na qualidade de comproprietario do prelo onde aqui se publicam os pe- riodicos — *Correio do Assú, e — Auro- ra* — continuar a ter empastada a quan- tia de 200:000 importancia da acção que possui no mesmo prelo, sobre tudo passando como doutrina corren- te a opinião *illustrada* do Sr. dr. Novaes Junior, juiz municipal do termo, de que os proprietarios do prelo são os responsaveis pelos es- criptos que ali se publicam, como tudo já fez sentir ao respectivo geren- te que, compromettendo-se a reunir os socios para deliberarem sobre o assum- pto, nenhuma soluçao deu até hoje; vem pela imprensa protestar contra esse silencio systematico que importa uma extorsão manifesta ao direito legi- timo do abaixo assignado, a quem não seria licito conservar por mais tempo uma arma sua em mão de tam perigo- sos adversarios, que alem de abusarem de sua imprevidencia e confiança, conti- nuam a tirar proveito de sua demasia- da condescendencia.

Outrosim, protesta o mesmo abaixo assignado haver, de ora em diante, o lucro correspondente ao capital que tem empregado no mesmo prelo, requerendo arrendamento deste em hasta pu- blica ou a venda de sua parte, se de prompto lhe não for restituído o valor desta, como já ha muito se devora ter feito.

Cidade do Assú, 2 de Agosto de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

(2) *Tim. I, 4.*

(3) *Corinth. 15, 33.*

(4) *Ephes. 4, 14.*

(5) *Tu es Petrus, et super hunc pe- tram edificabo Ecclesiam meam Math. XVI, 18.*

(6) *Contr. Colotem.*

(7) *Exod. XIII, 21; I Esdr. IX, 19.*

Dileant paduanu

Se o capm. Picado é um mupri evite-rioso, sencto e intelligente, como hoje alguem diz, aténs ha muita reconho-cemos, que razão houve para os Srs. dr. Maranhense da Cunha, juiz do direito da comarca, o dr. Novaes Ju-nior, juiz municipal do Tormo, solici-tarem a sua demissão de delegado de policia, pintando-o, perante a Admi-nistração do Sr. Passos Miranda, como um homem turbulento e desordeiro?

Se o capm. Picado é o unico na fa-milia capaz de empunhar o bastão de chefe do partido conservador; se tem predicados para occupar um assento na representação provincial, como diz ain-da alguem e seriamos nós o primeiro a confessar, se não rezeissemos ofirir à nossa modestia, porque não mereceu occupar um logar de policia que andá por ali entregue aos Torquato e aos Arruda?

Se o capm. Picado, finalmente, é con-servador genuino; se tem no partido a que pertence e de cujo directorio é um dos mais prestimosos membros, serviços que o recommendão, porque foi elle tam decortezmente tratado por aquellos que se dizem seus amigos e correligionarios, vendo-se na dura el-mergencia de ir perante o governo que o demittiu, justificar-se das falsas imputações que lhe fizeram essas au-to-ridades?

Mordo o damnado anímal
A todos sem distincção,
Até a si próprio munda
Por sua má condicção!

Um conservador.

Srs Redactores.—Chegando agôta ao meu conhecimento que alguém daqui, em intuito de prejudicar o meu direito, informára á Ill.ª Junta de Hygiene (publicação) C.º de que existe nesta cidade uma phar-macia dirigida por pharmaceutico formado, peço lhes o obsequio de fazerem publicar no seu bem conceituado jornal o docu-mento junto, pelo que lhes será gra-to—seu constante leitor.

Palmerio Augusto Soares de Amorim

Cidade do Assú, 7 de Agosto de 1877

Illms. Srs. Presidente e Vereado-res da camara municipal—Palmerio August Soares de Amorim, à bem do seu direito, precisa que V. v. S. s. lhe attestem os itens seguintes:

- 1.º Se o supplicante, antes do esta-belecimento da unica phar-macia que actualmente existe nesta cidade do Assú, licenciada pela junta de hygie-ne publica, possuia ou não uma de sua propriedade
- 2.º Se há nesta cidade pharmaceu-tico formado.
- 3.º Se o supplicante satisfazia ou não a agrada geral da populaçã-que quer preserção e medicas n-que respeita à manipulação das me-dicinas, e o escrupulo e fidelidade que devem ser observadas.
- 4.º Se para atender às necessidades desta cidade é ou não bastante uma

pharmacia, ou que inconvenientes e desvantagens podem resultar do es-tabelecimento de mais uma.

5.º finalmente, se o supplicante é bastante moralizado; cidadão pacifico e vive de seu trabalho: Nestes ter-mos. P. & V. v. S. s. de-fenimento. E. R. M. M. Cidade do Assú 2 de Agosto de 1877—Palmerio Augusto Soares de Amorim —Vai adiante attestado. Paço da camara municipal da cidade do Assú, em sessão ordinaria de 4 de Agosto de 1877.—Caldas, Presidente—Tor-quato—Fructuoso—Vicente da Fonse-ca—Lins Wanderley.

A Camara Municipal da Cidade do Assú, em virtude da Lei & Attesta: 1.º que, antes do estabele-cimento da Botica licenciada, que aqui existe, já o supplicante possuia uma de sua propriedade.

2.º que não ha nesta cidade Phar-maceutico formado.

3.º que o supplicante, com escru-pulo e fidelidade satisfazia todos as prescriçoes medicas na manipulação dos remédios.

4.º que não ha desvantagens na creação de outra Botica nesta Cidade.

6.º finalmente, que, sendo cidadão moralizado e pacifico, vive de seu tra-balho. Paço da Camara Municipal da Cidade do Assú, em sessão ordinaria de 4 de Agosto de 1877

Manoel Lins Caldas, Presidente. Torquato Augusto de Oliveira Bap-tista, Manoel Joaquim Fructuoso—João Vicente da Fonseca—Minervino Lins Wanderley.

PROTECTORA DAS FAMILIAS

Os abaixo assignados, os dous pri-meiros residentes nesta cidade, e os dous ultimos na villa da Serra negra, da provincia do Rio Grande do Norte, socios contribuintes da Associação brasileira de seguro mutuo sobre a vida, deno-minada—Protectora das Familias—no Rio de Janeiro, querendo liquidar as suas entradas e rescindir o contracto no fim do corrente quinzenio, que vai ter lugar no anno vindouro de 1878, fa-zom esta declaração ao Illm. Sr. In-spector Geral da dita Associação, como recommenda o art. 20 do Regulamento, afim de que, tomada ella na devida consideração, possa produzir seus effe-itos em tempo opportuno.

Cidade do Assú, 26 de Julho de 1877.

Vigario, José de Mattos Silva. Anton-o Soares de Macêdo. Francisco Alvares Monteiro. Joaquim Gomes Florentino.

Protesto

Tirada contra a vontade do dono nos campos e pastos das fazendas da criação, ex-tivo até maio deste anno na fa-zenda denominada —Alagôa das pedras— propriedade dos herdeiros do unado Azeiteo Florentino Carneiro da Cunha, do Tormo do Catole do Rocha, Comarca de Pom-bal Provincia da Parahyba, uma vac-ca com produções desde o anno de 1861 do ferro à margem e signal de propriedade do infra assignado, e com o ferro de dita fazenda, aliando tam-

bem à margem, com cujo dono o in-fra assignado nunca negociou gado algum; ao procurador da referida fa-zenda se ha o mesmo dirigido por va-zes, representando seu direito, e como este, sob frivolos pretextos, se tenha negado à entregar dita vacca e pro-duções, o infra assignado protesta contra semelhante arbitrio e má von-tade, visto não terem produzido effe-ito os meios amigaveis, de que prudentemente tem usado, declarando que, em todo tempo, procurará fazer va-ler seu direito pelos meios legaes, a-fim de conseguir a posse real do ob-jecto alludido e seus lucres naturaes, subrepticamente tirado por quem quer que seja. A má fé é a arma dos fracos e egoistas, com o que não con-vindo o infra assignado, em detri-mento de direitos inaufereveis, protes-ta, como dito fica; declarando ao in-teressado ou interessados, que, desil-ludão-se, pois, como é corrente em direito (e o devem saber) o objecto ti-rado para si ou para outrem contra a vontade de seu dono, alem de cons-tituir o crime previsto, no art. 257 do Cod. penal, é restituído à sen dono, onde quer que este o encontre: isto posto, ninguém fonda-se; a inten-ção do infra assignado é somente manter e defender seu direito, e quem deste usa, à ninguém offende—qui suo jure utitur, nemini laedit—

Jardim de Piranhas, 5 de Julho de 1877. Padre Francisco Adelino de Brito Dantas.

VARIÉDADE

Um episodio na vida de homem

Deus lançando o homem sobre a terra permittiu que elle pudesse amar com paixão para que comprehendesse a existencia celeste. Deu-lhe essas horas de delicias, que não se reprodu-zem mais no meio dia e na tarde da vida, para que elle soubesse amar ao seu Deus, ao seu Creator. De feito jamais prova elle no caminhar do mundo praser tam ineffavel, como na paixão, que o arreata para a escolhi-da do coração. Nascemos sol-teiros, e com o correr dos annos senti-mos que o nosso ser não é completo sem estar ligado a um ente que nos seja caro. Dahi a origem dos suaves gozos da vida humana. A ambição, a fome de gloria, o odio, são paixões que cansão, e cedem ao tem-po. O sentimento do amor não se fatiga, e conserva em si mesmo o ali-mento das forças que o vigoram. Todas as paixões são egoistas; só o amor é cheio de subimes obriga-ções. Gostamos tanto nos bens que espalhamos sobre outrem, que nos esquecemos do nosso—eu—dedicados inteiramente à felicidade estranha. É o complemento da perfeição hu-mana, porque revela a natureza im-mortal do homem, fazendo estimar a existencia phisica unicamente pela posse da felicidade moral. Este sentimento é grande e podero-so no homem; mas torna maior inten-sidade e duração na mulher. É a historia inteira na vida da mu-lher, e um episodio na vida do ho-mem. Pela gravidade da paixão podemos medir o grau de soffrimento da per-da do objecto de nossas carias affeições. A não ser Deus que vela sempre por nós, mostrando sua bondade em nossos soffrimentos, creando até docu-mentos nas penas do coração, enviando e

tempo para mitigar e acatizar as mais dolentes feridas, essa dor se-ria superior à força humana. Com a morte do ente que amamos appa-rece primeiramente a dor extrema que nos fulmina; depois chega o senti-mento calmo da perda, e finalmente nos recebe a dor melancolica, mas suave das recordações.

Neste estado a vida alimenta se unicamente com o passado, e quem lhe arrancasse uma só dessas lembran-ças saudosas deixaria a morte em seu lugar. Corre ella no tumulto do mundo solitaria, e lembra-se do futu-ro somente para esudar n'elle e rea-lisar de uma esperança: a reunião d'alma, tumulto da eternidade com o ser, que temos amado sobre a terra. Neste ultimo periodo de dor se acaba a illusão, e apparece a realidade.

ANNUNCIOS

CIDADE DA FORTALEZA

Escrptorio procuratorio forense.

O solicitador Manoel Joaquim de Oliveira Praxedes, continúa com seu escriptorio procuratorio á rua Amelia n.º 13, onde, trabalhando com pro-jectos adv gados, trata dos mysterios de sua profissão, por modico honora-rio, sciencificando aos que se quize-rem utilizar de seus serviços, que será sollicito no cumprimento de seus deve-res, participando pelo correio, em cartas, o andamento das causas até final decisão. Paraos seus amigos e para os pedres: gratis.

Aviso

Os Srs. LOMBAERTS & COMP., á rua dos Ourives n.º 7, cujos trabalhos são conheci-dos nesta côrte, preparam para a encadernação do primeiro an-no da ILLUSTRACAO BRA-SILEIRA, uma capa especial de gosto apurado, bem como pastas proprias para a conser-vação dos numeros durante a publicação. Recommendamos aos nossos assignantes, que queiram encadernar as suas col-lecções do anno findo, essa casa que offerece toda garantia de perfeição em seus trabalhos.

Typ. do «Brado Conserva-dor»—Rua de Martas n.º 24 Imp.—Alf. Benvenuto A. S. Baylan.

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, JORNAL E NOTICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6\$000
Por semestre 3\$000
Folha avulsa \$200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- ☉ QUARTO MINGUANTE A 2 ás 8 horas da manhã
- ☽ NOVA A 9 ás 2 horas da manhã.
- ☉ QUARTO CRESCENTE A 15 ás 8 horas da tarde.
- ☽ CHEIA A 23 ás 8 horas da tarde.
- ☉ QUARTO MINGUANTE A 31 ás 6 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS.

15

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Horas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade do Assú, 24 de Agosto de 1877 =

NUMERO 44

BRADO CONSERVADOR

A fome e a nudez.

Ninguém ha, em verdade, que possa medir a profundidade do abysmo, que se nos aguarda, ou prever todas as consequências da terrivel crise que actualmente atravessamos; e só quem presencia os quadros compungentes e dolorpissimos que a cada passo se delinham aos nossos olhos, poderá fazer uma justa idéia do que ora se passa nas provincias do Norte acossadas pela —secca— esse flagello formidavel com que á Providencia apraz castigar-nos.

É a secca, por assim dizer, o supremo martyrio dos povos que têm a infelicidade de viver sob o jugo fatal de um ninigo tam desolador.

Sous cortijos de miseria são como as lavas de um vulcão que chamuscam os corpos que dellas se avishnam, quando não chaguem mesmo a carbonisal-os e consumil-os.

Pretender embargar-lhe o passo em sua marcha tenaz e ruinosa, seria o mesmo que conceber a lúcia idéia de fazer parar o curso dos astros, e pôr dique á corrente impetuosa de um rio caudaloso que leva de rojo tudo quanto encontra diante de si.

Mas, porque não pode o piloto evitar os effeitos de uma procellosa tempestade, deverá porventura deixar correr á discrepção o batel cujo governo lhe fôra confiada?

Porque não encontra o medico um específico capaz de debellar o mal, deverá porventura abandonar o enfermo, sem applicar-lhe um calmante qualquer, no intuito de ao menos unicear-lhe as dôres que lhe não deixam um momento de repouso?

Imperdoavel seria, por certo, a inepcia desse piloto; descaridoso o medico que assim procedesse, o como tal indigno de exercer a missão nobre e angelica de que se acha investido.

Dahi o zelo e solicitude do governo Imperial e de seus delegados que não se tem feito esperar no emprego de medidas em ordem a fazer mitigar as angustias da fome, da sede, e piedade exemplar de muitos outros particula-

res que, com mãos largas e espirito fervoroso, têm vindo por sua vez depositar seu obolo no altar da caridade, essa rainha de todas as virtudes.

Estão, pois, lançadas as bases do grandioso edificio para o qual devem todos concorrer na razão de suas forças, cumprindo que as commissões centraes distribuidoras de soccorros se compenetrem de iguaes sentimentos, por isso que da boa distribuição dos mesmos soccorros depende o allivio ao soffrimento do pobre que dellas necessita; certas de que prestarão um relevante serviço á patria e á humanidade desde que seus actos se inspirem nos mysterios santos da caridade e do patriotismo.

Cumpra igualmente que as mesmas commissões reclamem do poder competente remedio á nudez, esta companheira inseparavel da fome, que, expondo a carne humana aos rigores da estação, fere a moral publica e offerece á sociedade um espectáculo assaz contristador.

Terrivel alliança é, por sem duvida, esta que martyrisa ao mesmo tempo o espirito e a materia!

Seria, pois, de grande alcance que o governo fizesse empregar em fazendas alguns contos de reis, para serem distribuidas pela classe indigente que, coitada!.. se vê na dura contingencia de esmolar semi-nua o pão da caridade publica que quasi nunca procura o pobre em sua choupana.

Confiamos, portanto, no patriotismo do governo cuja attenção chamamos para este novo estado de miseria que tortura os povos do alto sertão do Rio-Grande do Norte.

MORAL

—Quantas pessoas há, para quem a religião não é senão uma grande arvore, debaixo da qual se abrigam durante a chuva, passando á abandonal-a quando a chuva é passada?

(Cancellheiro Bastos.)

NOTICIARIO

Revista. — Jornaes novamente recebidos:

—O *Progresso*, periodico quinzenal de sciencia e litteratura; publicado na cidade do Recife, capital de Pernambuco.

—O *Correio do Norte*, jornal dedicado aos interesses da provincia do Amazonas; publicado 2 vezes por semana na cidade de Manaus capital da provincia.

Agradecemos a remessa e retribuimos.

Trauto de Minas. — Este illustrado periodico que se publica na cidade de S. João Delrei, na importante provincia de Minas Geraes, accusando e recebimento do nosso humilde semanario, assim se exprime em seu n.º 19 de 14 de Julho ultimo:

«Brado Conservador—Recebemos este excellent periodico que se publica na cidade do Assú, provincia do Rio Grande do Norte.

Agradecendo ao collega fazemos a permuta com muito praser».

Quando o *Correio do Assú*, sedento de odio e de ruins paixões, appellida a nossa folha de *infame pasquim*, gloriamo-nos de registrar em nossas columnas o benevolo acolhimento que nos dispensou aquelle nosso collega, quem agradecemos cordialmente, pedindo ao mesmo tempo desculpa ao publico da immodestia que porventura tenhamos commettido com a transcripção das linhas a que nos referimos.

Agencia do correio.

Apesar da louvavel regularidade em que marcha esta repartição, confiada á dedicacão por muitas vezes provada do honrado Sr. José Antonio de Oliveira Barros, acham-se sempre dispostos o *Correio & Jornal do Agu'* a imaginar motivos de queixas contra ella.

Não admira! O actual agente, alem de não fazer parte da pandilha Mara-

nhense, tem tido o arrojo de chamar este a ajuste de contas, na qualidade de procurador dos Srs. Antonio Gonçalves da Justa & C.
Inde ire.

Chegadas. Acham-se nesta cidade, de volta da do Recife onde foram tratar de negocios de seu particular interesse, os nossos amigos, capm. Tranquillino da Silva Antunes e tent. Antonio Dantas Correia de Medeiros. Nossos cumprimentos.

Instrucção Primaria. — No dia 15 do corrente chegou a esta cidade, assumindo no dia 20 o exercicio da 2.ª cadeira de instrucção primaria para a qual fôra removido, o Sr. professor Joaquim Ildelfonso Maranhano. Cumprimentamo-lo.

Seminario pequeno. — Acham-se temporariamente suspensas, desde o dia 16 de Julho ultimo, as aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, fundado pelo Exm. diocesano na cidade de Olinda. Dificuldades graves e imprevistas obrigaram o Exm. de Araújo, Governador do bispado, a lançar mão desta medida extrema.

Logo, porem, que forem removidas essas dificuldades, que são, em grande parte, a consequencia da crise por que estão passando as provincias que formam esta diocese, dir-se-á previo aviso do dia em que se deverão abrir as aulas do mesmo seminario.

Medidas preventivas.

Lomos no Apostolo:
«Foram mandadas fechar, por ordem do governo francez, varias lojas maçonicas e clubs republicanos, assim como muitos jornaes receberam ordem de suspensão.»

Baptizados. Foram baptizados na matriz desta cidade:

No dia 1.º de Agosto

MARCINA, s. b. filha legitima de Gonçalo Moreira de Oliveira e Genovina Maria Bezerra, natural desta freguezia—nasceu a 3 de Março de 1877.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

P. P. Luis Corraia de Araújo Furtado e Clara Maria de Araújo Furtado.

No dia 4

JOSE, p. filho natural de Germa na Maria Bernarda, natural desta freguesia—nasceu a 16 de Janeiro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria da Soledade Raposo da Cumaré.

No dia 5

FRANCISCA, p. filha legitima de Manoel Francisco da Cruz e Bernardina Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 2 de Fevereiro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Rita de Cassia Ferreira da Cruz

BOAVENTURA, p. filho legitimo de José Irineu da Silva Souto e Maria Umbelina da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 24 de Março de 1877. P. P. Antonio Soares de Macêdo e Francisca Francelina de Macêdo e Araújo.

ANNA, b. filha legitima de Palmério Augusto Soares de Amorim e Maria Gorgonia Caldas de Amorim, natural desta freguesia—nasceu no 1.º de Julho de 1877. P. P. Manoel Lins Caldas Sobrinho e Anna Lucinda de Araújo Picado.

MARIA, b. filha legitima de José Martins de Sá Filho e Maria Soares Martins de Sá, natural desta freguesia—nasceu a 17 de Março de 1877. P. P. José Martins de Sá e Maria Sophia Martins de Sá.

JOSEFINA, p. filha legitima de Francisco José da Rocha e Maria Theodora da Conceição, natural da freguesia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 25 de Maio de 1877. P. P. João Martins da Costa Sobrinho e Joseina Maria Ferreira da Costa

No dia 8

ANTONIA, p. filha legitima de Joaquim José do Nascimento e Bartholozza Maria dos Santos, natural da freguesia de S. Miguel do Jucurutú—nasceu a 13 de Junho de 1877. P. P. João Soares de Amorim e Luiza de França Raposo de Amorim.

No dia 9

JOÃO, s. b. filho legitimo de João Maria Bezerra e Candida Maria Bezerra, natural da freguesia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 31 de Maio de 1877. P. P. Luiz Gomes de Amorim e Anna Maria Soares de Araújo e Amorim.

MARIA, p. filha natural de Josefa Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 25 de Março de 1877. P. P. Raymundo José da Silva e Antonia Maria do Livramento.

No dia 12

PEDRO, p. filho legitimo de Manoel Bento Ferreira da Silva e Josefina Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 28 de Julho de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria Juliana de Almeida.

Fallecimentos—As 11 horas e meia da noite de 9 do corrente deu a alma ao Creador, nesta cidade, na avançada idade de 95 annos, victima de hydropesia, o Sr. capm. Antonio da Silva de Carvalho, viuvo por fallecimento da Exma. D. Maria da Silva Velloso.

Em companhia de seu filho, o tent.

Felippe Nery de Carvalho e Silva, chegou a esta cidade ás 6 horas da tarde daquelle dia, e expirou 5 e meia horas depois.

Seu corpo sendo depositado na matriz, onde celebrou se missa do corpo presente na manhã do dia seguinte, foi á tarde conduzido ao cemiterio publico e sepultado em uma das cistumbas do mesmo cemiterio.

—A uma hora e um quarto da manhã do dia 10 falleceu tambem na cidade do Aracaty seu filho e nosso distincto amigo, dr. em medicina, Irineu Brásiliano de Carvalho e Silva.

Por cartas que tivemos dalli sabemos que—á mesma hora em que nesta cidade se tratava de dar á sepultura os restos mortaes do Sr. Carvalho pae, lá igualmente se tratava de sepultar o corpo do dr. Irineu filho!

Coincidencia fatal que deixou abysmada em um oceano de dor a população de uma cidade inteira, que fervorosamente fazia preces ao Altissimo pela conservação da preciosa vida daquelle que, comprehendendo bem a missão sagrada de que estava incumbido na terra era a sua consolação nas angustias e nas enfermidades!

Mas Deus não ouviu! Tinha soado a hora em que aquella alma bemfazeja devia, separando-se da materia, comparecer na presença do Supremo Juiz para receber a recompensa infallivel de sua caridade evangelica.

Ao nosso amigo Sr. tent. Felippe Nery de Carvalho e Silva e á sua Exma. Familia, ao Exm. Sr. Barão de Mecejana, á sua Exma. consorte e filhos e geralmente ao povo Aracatyense, fazemos chegar a expressão sincera do nosso sentimento, e acompanhamos em sua justa dor.

Falleceu—Falleceu Exma. D. Felippa Alexandrina da Fonseca Rolim, virtuosa esposa do nosso amigo José Clementino da Fonseca Meciél, morador na fazenda—Pindoba—da freguesia de S. Anna do Mattos.

A illustre finada era dotada de todas as virtudes moraes que fazem o ornamento do seu sexo e classe; tinha 39 annos de idade, viveu casada 18 annos incompletos, deixando em orphandade 8 filhos, e seu marido abysmado na mais profunda dor,

Nossos pesames a sua Exma. familia.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feltos da Provincia

JULGAMENTOS

Sessão ordinaria em 6 de Julho de 1877.

Recurso crime de habeas-corpus.

—APODY.—Recorrente o juiz de direito, recorridos Luiz da Motta Ribeiro e seus filhos Raymundo e outros —Julgou-se improcedente.

Sessão ordinaria em 13 de Julho de 1877.

Appellação crime

—CANGUARETAMA.—Appellante o juiz de direito, appellado Antonio Cardoso da Cruz.—A novo jury.

Sessão ordinaria em 17 de Julho de 1877.

Appellação crime

—CANGUARETAMA.—Appellante José Severino de Oliveira, appellada a justiça.—Deu-se provimento a appellação para condemnar o appellante ao gráo medio do art. 198 do cod. crim.

Sessão ordinaria em 24 de Julho de 1877.

Petição de ordem de habeas-corpus.

—ASSU.—Impetrante o tenente Rufino Alvares de Clavasio Costa.—Negou-se a ordem impetrada.

Appellações crimes

—PRINCIPE.—Appellante o juiz de direito, appellados Silvino Dantas Corroia de Góes e outros.—A novo jury.

—IDEM.—Appellante o juiz de direito, appellado Felippe Santiago de Mello.—Confirmou-se a sentença appellada.

Sessão ordinaria em 27 de Julho de 1877.

Idem civil de liberdade

—GOANNINHA.—Appellante o juiz de direito por parte dos libertos Benedicto e David, appellado o tenente coronel Joaquim Baptista Spino-la.—Despresaram-se os embargos para confirmar-se o accordão embargado.

Appellação crime

—CARAUBAS.—Appellante o juiz de direito, appellado Manoel Cavalcanti Bezerra.—Não se tomou conhecimento por não ter havido interposição de appellação.

SECÇÃO HISTORICA

Padre Antonio Vieira

(Continuação do n.º 43.)

Não esteve Vieira muito tempo ocioso, que logo a 10 de Janeiro de 1650 sahio de Lisboa para Roma, encarregado de nova e mais importante missão.

Tinha esta por objecto negociar o casamento do principe D. Theodosio com a Infanta D. Maria Thereza, unica herdeira de Felippe IV, como meio de terminar a guerra, a que o animo de el-Rei estava mui inclinado, com a condição, porém, que a séde do governo fosse em Lisboa; e tambem tinha outro fim mais recondito, qual era observar de perto as disposições dos Napolitanos, que haviam dirigido a D. João IV propostas secretas pretendendo subtrahir-se ao jugo de Castella, as quaes el-Rei não tinha deferido, mas que, por boa politica, não lhe fazia conta desprezar de todo, para assim augmentar os embarços de Castella.

Entroa Vieira no desempenho desta missão com o seu costumado ardor e efficacia: introduziu a pratica do casamento com o duque do Infantado,

ministro de Castella, *Don Ruy*, mostrou as vantagens da alliança, desistiu com victoriosos argumentos as razões contrarias; e posto que não se podessem conciliar os pareceres sobre a residencia dos Monarchas, não desesperava de todo de suas pretensões: quando de repente rebentou uma ordem de Madrid tam terminante para que Vieira sahisse de Roma, que o duque do Infantado chegou a dizer que, se elle não partisse logo, se arrojaría a mandar lhe tirar a vida.

Este procedimento tam rapido e violento da corte de Madrid deve antes attribuir-se ao conhecimento que tivera da missão secreta de Vieira, acerca de Napoles, do que ao projecto do casamento por elle proposto a seu ministro.

Não se sabe ao certo quando Vieira sahio de Roma, mas é fóra de duvida que ainda lá se achava a 30 de Maio, pela famosa carta dirigida ao principe D. Theodosio; nem quando chegou a Lisboa; mas sabe-se que foi antes do fim de Novembro de 1650, pois já então pregava naquella capital.

Achava-se, por então, Vieira desoccupado de negocios politicos, e como não podesse nunca conservar-se inactivo, sahio com o padre João de Torres-Maior em missão á villa de Torres-Védras; onde foi ouvido com o costumado fructo e applauso.

Desejava agora Vieira ficar em Lisboa, não menos o desejava el-Rei, mas outra era a vontade de seus superiores, a qual, segundo parece, exigia que elle voltasse para o Brasil; para satisfazer a esta, ou porventura para cumprir palavra que dera, fez Antonio Vieira seus preparativos para a viagem: não contava, porém, que ella fosse a effeito, porquanto el-Rei lhe havia promettido de mandar contra-ordem na vesperda da partida; mas, como esta não chegasse, sahio do Tejo a 22 de Novembro de 1652 contra sua vontade, como elle mesmo confessa: porém, reconhecendo em tudo isto os decretos da Providencia, a elles se submetteu de bom grado, trocando as estimulações e valias, que seus altos merecimentos lhe haviam grangeado na Europa, por trabalhos arduos em regiões tam apartadas e quasi desconhecidas.

Depois de um mez de viagem, em que não faltaram tempestades e infortunios, arribou a caravella, que o conduzia, á ilha do Cabo Verde, donde escreveu ao principe pedindo desculpa de se não ter despedido de Sua Alteza, e explicando os motivos de sua partida, e tambem ao Confessor de Sua Alteza intercedendo a favor dos parochos e gentes daquelle ilha; na qual se deteve pouco tempo, mas este mesmo empregou em fazer doutrina e pregar aos moradores; e quando foram 17 de Janeiro de 1653, achava-se no porto do Maranhão.

Ainda Vieira não tinha bem repousado dos trabalhos de sua viagem quando nova tormenta se levanta, e por ventura mais descomposta e difficil de applicar.

Em consequencia de uma ordem regia, que dava por livres todos os escravos daquelle districto, a qual fóra promulgada com solemnidade, amotinou-se o povo, e suppondo ter sido solicitada pelos Jesuitas arrojou-se contra elles violentamente; e na verdade grave risco teriam corrido senão intervisse força armada.

Neste conflicto empregou Antonio Vieira toda sua actividade e intelligencia, fallando aos amotinados, e procurando por meios brandos acalmar suas paixões; o que lhe não foi mui difficil alcançar: graças ás poderosas armas que empregava, das quaes só aos ministros

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Delegado é dado o servir-se!

Pragava pelas ruas, catechizava os meninos, visitava os enfermos, e com as consoleções espirituosas também lhes levava as temporais, se as haviam mister; e porque não havia na cidade um hospital, pelas exhortações de Vieira começaram a concorrer esmolas para se dar principio á sua fabrica, e se esta por então se não ultimou não foi por falta do seu zelo.

(Continúa.)

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Protestos

Não convindo mais ao abaixo assignado, na qualidade de comprador do prelo onde aqui se publicam os periodicos—*Correio do Assú*, e—*Aurora*—continuar a ter empastada a quantia de 200:000 rs. importancia da acção que possui no mesmo prelo, sobre tudo passando como doutrina corrente a opinião *illustrada* do Sr. dr. Novas Junior, juiz municipal do termo, de que os proprietarios do prelo são os responsaveis pelos escriptos que aqui se publicam, como tado já fez sentir ao respectivo gerente que, compromettendo-se a reunir os socios para deliberarem sobre o assumpto, nenhuma solução deu até hoje; vem pela imprensa protestar contra esse silencio systematico que importa uma extorsão manifesta ao direito legitimo do abaixo assignado, a quem não seria licito conservar por mais tempo uma arma sua em mão de tam perigosos adversarios, que, alem de abusarem de sua imprevidencia e confiança, continuam a tirar proveito de sua demasiada condescendencia.

Outrosim, protesta o mesmo abaixo assignado haver, de ora em diante, o lucro correspondente ao capital que tem empregado no mesmo prelo, requerendo arrendamento deste em hasta publica ou a venda de sua parte, se de prompto lhe não for restituído o valor desta, como já ha muito se devera ter feito.

Cidade do Assú, 2 de Agosto de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

Devendo-me o Sr. Antonio Joaquim de Macêdo uma letra da quantia de 278:000 rs., e juros de 2 % ao mez nella estipulados, entregando-me por conta della a quantia de 81:820 rs. no longo tempo decorrido da data de seu vencimento até a presente data—de 23 de Julho de 1877.

Não obstante tór urgente preciso de receber o que se me deve, sem pre attendi aos motivos por meu devedor e sua mulher apresentadas para retardar o pagamento de dita letra.

Sabendo ultimamente que o mesmo meu devedor pretendia, sem previamente pagar-me, nem ao menos commigo entender-se, mudar-se para a provincia do Ceará, fui desta Província ao lugar denominado—Estacadinha—onde encontrando-o em casa de seu genro Martiniano Gregorio Antunes, lhe fiz sentir tudo quanto me haviam informado, relativamente a seu projecto de muda, e que estava disposto a não conceder-lhe mais esperano seu debito. Depois de muitas desculpas apresentadas, confessando, entretanto, ser verdadeira a alludida muda, combinaram entre si, marido e mulher, venderem-me o escravo

João, de cor parda e ómicos, com 17 annos, pouco mais ou menos de idade, natural desta provincia, filho da escrava Sebastiana, pela quantia de 400:000 reis, perdoados-lhes eu, alem dos juros vencidos na supramencionada letra, a quantia de 46:280 reis no principal.

Anuindo eu a esta proposta, entregaram-me elles depois, em presença do escrivão de Paz, Torquato Baptista Barbosa e Costa, a matrícula do referido, escravo, e disseram ao mesmo escrivão fizesse as guias para pagamento dos direitos de meia sisa, e do sello proporcional os quaes correriam por minha conta.

Mandei dous portadores ás collectorias geral e provincial da cidade do Assú, e depois de pagos os referidos direitos, recusou-se o meu devedor a outorgar a escriptura do escravo que contratará vender-me pretextando estar resolvido a não mudar-se mais para o Ceará.

Revoltado com tam reprovado e descommunal procedimento disse ao meu devedor, que, sem a menor demora, queria receber, não só o principal e juros da letra por elle a meu favor acceita, como a quantia que por confiar-me nelle tinha despendido com meia sisa, sello proporcional, e portadores, e pedindo-me então elle o prazo de 3 dias para embarcar-me, e não tendo vindo mais a minha presença mandei-o citar para audiência do dia 26 do mez preterito, na qual não se conciliando, pretendo pronome-lhe a competente acção da assignação de 10 dias.

Constando-me, porem, que o Sr. Vicente Ferreira da Fousêca, cunhado de meu devedor, de combinação com este, declarara, em sua passagem ultimamente nesta Província para a cidade de Macau, que tinha comprado o escravo de que acima faço menção e que remetiera para seu filho—Malheiros—protesto desde já, por qualquer apenamento ou venda que se fizer do mesmo escravo; visto como é elle o unico bem que, possuido pelo meu devedor, pode garantir a quantia a que tenho direito.

Rosario, 1.º de Agosto de 1877.

José Pedro Dantas Cavaleante.

Sendo-me entregue neste meo sitio Alto-Alegre no dia 20 do mez proximo findo, por mão do senhor capitão Antonio Soares de Macêdo, uma procuração do senhor Manoel Antonio de Siqueira Cortez, e de sua mulher D. Roza Maria de Siqueira, contendo, entre outros poderes especiaes, o de receber a legitima, que lhes coube no inventario procedido nos bens, que ficaram por morte de suas sogra e mãe Maria Joaquina do Amor Divino, e constando-me, por testemunho de pessoas fidedignas, que o senhor Vicente Ferreira da Fousêca, com um passaporte obtido por meios apociosos, embarcára naquelle mesmo dia no porto da cidade de Macau para vender na cidade do Recife, como exclusivamente suas as escravas Adelina, Maria e Delfina, e que d'estas já foram effectivamente vendidas, a 1.ª a Domingos Ferreira de Moraes, e a 3.ª a Francisco Gonçalves Torres, corre-me o dever de, por parte de meos constituintes, protestar, como presentemente protesto contra o embarque e venda das referidas escravas para fora d'esta provincia, visto que, sendo ellas avaliadas no supramencionado inventario a 400:000 rs. cada uma, e todas por 1:200:000 rs. tem neste valor, como coherdeiros, meos constituintes 92:807 reis, D. Maria Francisca dos Prazeres, igual

quantia, e os orphãos Manoel e Genêbra 23:076 reis cada um. Em ultimatum cumpre-me declarar que as escravas alludidas não forão a ninguem adjudicadas, e que os coherdeiros acima mencionados não autorizarão legalmente o embarque e venda d'ellas.

Alto Alegre, 14 de Agosto de 1877.

José de Borja C. Raposo da Camara.

José Maria da Fousêca e Silva, abaixo assignado, filho legitimo de D. Maria Francisca dos Prazeres, estando promovendo os meios de habilitar-se, afim de ser investido da curadoria e successão provizoria de dita sua mãe, por se achar ella desde 1866 auzente desta Provincia, sem haver noticia de ser morta ou viva, tendo certeza que seu tio Vicente Ferreira da Fousêca embarcára para vender em Pernambuco, como exclusivamente suas, as escravas Adelina, Maria e Delfina, no valor das quaes cabe a sua referida mãe a quantia de 92:807. no inventario procedido por morte de sua avó Maria Joaquina do Amor Divino, vem por meio da imprensa protestar, como de facto protesta, contra o embarque e venda das referidas escravas, e considerando criminoso o procedimento de seu referido tio, chama para elle a attenção das autoridades competentes.

Comboeiro, 10 de Agosto de 1877.

José Maria da Fousêca e Silva.

Agencia do correio

Sob esta epigrapha lê-se no *Correio do Assú* n.º 143, jornal redigido pelo Sr. João Carlos Wanderley:—«Já não somos somente nós os que têm formulado queixas e reclamações pelo que se passa na agencia do correio desta cidade. O *Jornal do Açú* chega tambem por sua vez, a queixar-se do procedimento dessa mesma repartição, onde tudo corre irregularmente.

Vejá-se o que diz o collega &c.»

Se não fosse as attensões que devo aos Srs. cri Manoel Lins Wanderley e a seu irmão Marcelino Lins Wanderley, manos do Sr. João Carlos, eu lhe diria que o poder competente devia mandar saber do mesmo Sr. João Carlos, a razão por que consumo a carta de liberdade de Lucrecia, redusindo esta á escravidão, e lhe lembraria a demissão que lhe foi dada a bem do serviço publico de Inspector da Thesouraria Provincial por motivos que a provincia não ignora; mas como tenho attenção a esses senhores, limito-me a transcrever um trecho do *Sertanejo* n.º 26 de 21 de Maio 1874, propriedade do professor Elias Antonio Ferreira Souto, redactor do *Jornal do Açú*, collega e amigo intimo de S.s.

JOÃO CARLOS WANDERLEY, miseravel agressor da honra e brios das familias honestas, ensigne detractor dos caracteres probos e honrados, desrespeitador das leis e das authorities legalmente constituídas, poderá d'ora em diante lançar-nos toda sua atrabilis e venenosa maledicencia; poderá envectivar-nos, insultar-nos, praguejar-nos, calumniar-nos, e tudo mais, que contra nós, lhe suggerir a mente **ESPIRITUALISADA**, certo de que não mais lhe daremos resposta em semelhante terreno asqueroso, immundo e indigno de quem tem brios e dignidade, e somente proprio daquelle que vive ordinariamente em estado **LA VENTAVEL** como João Carlos Wanderley, caracter gasto, corrompido e tristemente reputado na historia da provincia.

Opúblico justicairo e inexoravel já lançou a sentença final, condemnando tão detestavel energumeno á vergonhoso desprezo. Deixemos, pois, estorcer-se esse insolente canalha—João Carlos Wanderley no lodagal immundo da deshonra e da infamia em que desapiadadamente o atiraram os seus enojosos e horripilantes pasquins Assuenses, Correio do Assú e Muleta.

Todos fujam de tão insolente pasquineiro. De nossa parte cumprimos o dever que nos é imposto pela sublime filha de Gutemberg.

À vista deste documento, que o Sr. João Carlos considerará valioso por ser do proprio punho e lavra do collega e amigo, cujo testemunho invocou, o publico pode muito bem avaliar a differença de caracter que ha entre o Sr. João Carlos e o Agente do correio

José Antonio de Oliveira Barros.

Assú, 22 de Agosto de 1877.

AO PUBLICO

É perante este Juiz imparcial e Justicairo que venho denunciar o procedimento inqualificavel e revoltante do Sr. Manoel Lins Caldas, *tent. corl. das antigas milicias*.

Historiemos o facto para que melhor se possa avaliar de quanto é capaz este Sr. Caldas.

Minha avó, Anna Joaquina da Cruz, passou-me uma precaução para vender dois escravos de sua propriedade, e authorisou-me para empregar o producto destes, afim de com os lucros ir se mantendo na quadra terivel que atravessamos.

Neste sentido dirigi-me ao porto de Macau, onde comprei farinha e mel, voltando para esta cidade onde esperava reputar bem estes generos; e com effecto assim teria acontecido se não encontrasse um Sr. Manuel Lins Caldas,

Aqui chegando tratei de vender os ditos generos, e no dia 8 desta corrente mez quando menos esperava, entrou pela porta da casa de minha residencia o Sr. Caldas acompanhado d'um guarda costa de nome Mathias, e disse-me que tinha ordem de meu primo Francisco Soares Filgueira para receber de mim dois saccos com farinha; ao que eu respondi que não sendo devedor ao dito Soares, e nem tendo ordem de minha avó, não podia entregar-lhe farinha.

A esta tam razoavel e innocente resposta dada por mim ao Sr. Caldas, sobreveio uma torrente de improperios da parte deste, e terminou dizendo-me que não vinha pedir-me; ordenando ao mesmo tempo ao seu companheiro Mathias que agarrasse dois saccos com farinha e os conduzisse para sua casa!

Este procedimento do Sr. Caldas qualificado pelo art. 257. do nosso cod. como criminoso, deixou-me n'um estado de espanto, que, confesso, tór medo de opporme ás suas terminantes ordens, e assim vi sahir pela porta fora os meus dois saccos com farinha, que até esta data ainda não voltaram apesar das diligencias que para isso tenho amigavelmente empregado.

Depois que sahi da perplexidade em que me deixou o Sr. Caldas com as suas costumadas valentias, lembrei-me de levar este facto, que ao meu vêr é criminoso, ao conhecimento das autoridades locais; mas a mão que o Sr. Caldas é tio legitimo do actual Promotor Adjuncto, amigo intimo do Juiz Municipal, assessor do Delegado e Subdelegado fornecedor, de dictório ao Juiz de Direito, Presideu

da Câmara Municipal; e finalmente honrada, acreditada e rica opinião dos lucrativos, resolvi fazer antes esta publicação, protestando perante o País inteiro contra o procedimento do Sr. Manoel Lima Caldas, e aguardo occasião opportuna para cobrar de elle o valor que he devido de successos da fôrma. Cidade do Assú, 13 de Agosto de 1877

Pedro Baptista da Motta.

CORRESPONDENCIA

Serra negra, 7 de Agosto de 1877.

Sr. Redactor - La vai a minha segunda missiva, como cumprimento da promessa de noticiar para o seu apreciavel jornal as occurrencias desta localidade.

O tempo vai muito avaro de acontecimentos importantes, que não tem ligação immediata a se derivam deste cataclisna horrivel que enluta o solo brasileiro na triste actualidade.

Quando os soffrimentos tem attingido a desapercibido, e só se rugir me-tam descommunal proporção e magnitude da procella, confundindo as ideias, desconcertando os planos, aniquilando as esperanças, absorve nos seus pensamentos, compellido-os a dolorosamente nos dourados salões da monarchia, esse povo, que com seu trabalho, tanto ha contri-buido para a consolidação do edificio governamental, tem sobja razão para queixar-se de ser hum povo desperado de criminoza apathia, enteadado, para quem não chegam as envide patrioticos esforços para re-graças e beneficencia do Governo.

Quem, com effeito, lançar huma lesa que nos flegam, se os meios tam vista retrospectiva para a vasta extemporaneamente empregados são tensão de territorio devastado pela impotentes para conter a onda lava-secca, contemplar o esvaziamento completo de tanta fortuna, cuja acquisição centenas de contos são fôra o resultado do insano labor distribuidos no sentido humanitario de longos annos, e esse trabalho de attenuar os horrores da fome, se essa fortuna, servindo sempre de po-ella continúa devorante, depois de deroso auxiliar ás enchentas dos colucta inutil para salvar os meios de fres nacionaes vasados somente ou subsistencia?! Os portos que ser-em maior escala para augmentar po- vem de receptaculo aos viveres, não sigões collossaas, e ouvir os gemi-podem fornecer domicilio á vigesima dos de hum povo hontem feliz, e ha parte dos indigentes muitissimos mendigando o incerto e escasso pão d's quaes lá não podem ir recebê-lo da caridade, sem deparar com ge- como não pode o Governo abastecer, rancias, não já para salvar a perdida em sua maioria, os pontos distantes fortuna, mas para suster a consterna- Males de tão momentoso alcance da vida, e conhecer que o Governo reclamavam de hum G-verno previ- tem á sua disposição meios de remo- dente medidas preventivas e não ver a fonte de tamanhas calamidades

oh! não poderia contar a minha exclamação de dor, e humo queixa a nar-ga é accusatória.

Demos de barato que, na contri-tadora emergencia, o G-verno consi-ga evitar hum dos maiores males, a mortalidade; mas o que he para adoçar a sorte de tantas familias, que irão tragar o caliz de amargo fel. De-tantas mesmo que out'ora vivião de-centemente, e he de descerem ao nivel da classe miserissima. Se o nosso pas-sado foi penoso, se o presente é terri-vel, o futuro será duplamente hor-rores, visto como devemos medil-o d'aqui para Abril vindouro, tempo por de mas longo para trêto e ffrer, e durante o qual os serôcos serão convertidos em hum nov Sahara; de- pois, quem sabe, de scenas como as que enluctaram as ilhas de Cabo Verde em 1832

Absorvido por tão tristes ideas, ainda nada lhe disse, com relação á Serra negra, que commensal no tris-te banquete, não tem sido perturba-da em sua paz publica; e é o unico bem de que goza, porque nem so menos lhe coube ainda o quinhão distribuido por tantos outros lugares em prol da classe indigente.

Até o nosso vigario pretende reti-rar-se com receios de não ter ali mei-os de manter-se. Tudo he val iso-lando com a multiplicidade dos emi-grados, e aquelles que p'deriam affr-nar os rigores da crise, tremem ante a ideia dos assaltos e violencias dos facinoras, que, em outros tem-pos, percorriam dasas ombrados os centros das provincias de Pernambuco e Parahyba, quando a policia ainda apresentava debéis pulsações ar-te-riales, e em mais força de razão he, que ella não dá signaes de vida.

O assumpto, por de mais contrista-dor, já vai muito longe; o mais para outra vez

O Serra negro.

NO PRÉLO A SAHIR EM SETEMBRO SEM FALTA

A GRANDE POLITICA BALANÇO DO IMPERIO NO REINADO ACTUAL LIBERAES E CONSERVADORES ESTUDO POLITICO-FINANCEIRO PELO CONSELHEIRO U. FRANCO DE ALMEIDA.

Esta obra comprehende a admini- tração financeira do imperio desde a maioridade (1840, até 1874 ultimo exercicio definitivamente liquidado.

O seu plano é traçado pelos docu- mentos officiaes: leis de orçamento, creditos, (especies, supplementares, complementares e extraordinarios), e balanços do thesouro nacional.

E illustrada com os retratos de to- dos os ministros da fazenda.

O seu espirito resalta das seguintes linhas do ultimo capitulo:

«..... O patriotismo exige com im- perio, que a administração financeira de que ellas floresçam, porque são a seja e completamente libertada da influ- encia, da dependencia politica. «Só assim podem ser restauradas as finanças, sendo administradas com pro-

bidade, intelligencia, e zelo—com a prudencia que preunne a fortuna pu- blica contra todas as contingencias, com o espirito de providencia ante o qual o incremento dos recursos em tempos prosperos não dispensa a eco- nomia, sempre necessaria, para fortifi- car o credito do Estado, e perpetuar o equilibrio dos orçamentos em dias menos felizes.

«Constituidas, as finanças, campo inteiramente neutro, a monarchia no governo e a democracia no parlamen- to terão bastante patriotismo para har- monisarem seus constantes esforços afim de que ellas floresçam, porque são a poderosa fonte da riqueza e grandezza das nações, cujo exemplo vivo é a In- glaterra. «A pasta da fazenda não pode conti-

nuar á mercê das ondas partidarias; deve ser um seguro effectivo contra todas as contingencias politicas; deve ser representante unico dos legitimos interesses do thesouro nacional, cujos cofres são alimentados por governistas e opposicionistas, liberaes e conserva- dores, monarchistas e republicanos, nacionaes e estrangeiros.

«A fortuna publica, a fortuna de todos, deve estar patrioticamente am- parada contra os vai-vens e caprichos de todas as politicas.

«As leis financeiras devem constituir uma especie de Biblia nacional sob a guarda da monarchia e democracia, que darão, imo cordé, o grande e ferti- lissimo exemplo do respeito-as e cum- plir as....»

A composição em typo novo, e a impressão em papel superior, serão feitas com todo cuidado e capricho. Cada exemplar custará 10\$000 réis; para o assignante 8\$000 réis. Se a assignatura for de 10 a 100 exemplares terá 10% de abatimento; de 100 a 200 o abatimento será de 20%; de 200 para cima será de 30%. O preço será pago nesta côta no acto da entrega do livro. Todas as encommendas devem ser feitas ao IMPERIAL INSTITUTO ARTISTICO, na chacara da Floresta, rua Ajuda n. 61, nesta côrte, onde já se recebem assignaturas.

ANNUNCIO PROTECTORA DAS FAMILIAS

Os abaixo assignados, os dous pri- meiros residentes nesta cidade, e os dous ultimos na villa da Serra negra, da pro- vincia do Rio Grande do Norte, socios contribuintes da Associação brasileira de seguro mutuo sobre a vida, deno- minada—Protectora das Familias—no Rio de Janeiro, querend liquidar as suas entradas e rescindir o contracto no fim do corrente quinquenio, que vai ter lugar no anno vindouro de 1878 fa- zem esta declaração ao Illm. Sr. Pro- pector Geral da dita Associação, como recommenda o art. 20 do Regulamento, afim de que, tomada ella na devida consideração, possa produzir seus effei- tos em tempo opportuno.

Cidade do Assú, 26 de Julho de 1877.

- Vigar o, José de Mattos Silva. Anton o Soares de Macêdo. Francisco Alvares Monteiro. Joaquim Gomes Florentino.

Typ. do Br do Conservador Rua de H. r. n. 2. Imp. Alf. B. B. A. S. Baylon.

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA